



Imprensa Oficial

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.885

Sexta-Feira, 24 de Março de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gislene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2463 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE :

Exonerar **Marko Scaliso Borges** do cargo em comissão de Delegado de Polícia Especializada/DPE (Interestadual), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9833

DECRETO Nº 2464 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE :

Exonerar **Iranir de Andrade Barleta** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, **Código CDS-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9834

DECRETO Nº 2465 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Nomear **Isaú Macena Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Código FGS-2**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 1º de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9835

DECRETO Nº 2466 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 2341**, de 22 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7883**, de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Sonia Maria da Silva Mont’Alverne.”

Leia-se:

“Sonia Maria da Silva Mont’Alverne Canto.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9836

DECRETO Nº 2467 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

Acervo da Imprensa Oficial:
sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Vivia Rosy de Lima da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Planejamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9837

DECRETO Nº 2468 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Nilton Souza Dias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Compras/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9838

DECRETO Nº 2469 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2357**, de 23 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7884**, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Carla do Socorro Fonseca da Silva**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.”

Leia-se:

“Nomear **Carla do Socorro Fonseca da Silva**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPI, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9839

DECRETO Nº 2470 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2360**, de 23 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7884**, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Ana Regina Pinheiro Nobre**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPI, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.”

Leia-se:

“Nomear **Ana Regina Pinheiro Nobre**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/Corregedoria, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9840

DECRETO Nº 2471 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2366**, de 23 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7884**, de 23 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Marta Helena Machado Magalhães**, ocupante

do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 916544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/Corregedoria, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.”

Leia-se:

“Nomear **Marta Helena Machado Magalhães**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 916544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, **Código CDI-1**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de março de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9841

DECRETO Nº 2472 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Débora Kriscia Penna Batista** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Articulação e Desenvolvimento da Política de Saúde do Trabalhador/ Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador/ Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9842

DECRETO Nº 2473 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2399**, de 23 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7884**, de 23 de março de 2023, que nomeou **Janaina de Almeida Pereira** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal, da Polícia Técnico-Científica.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9843

DECRETO Nº 2474 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Nomear **Luigino Amorim Moro** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal, **Código FGS-3**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9844

DECRETO Nº 2475 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Exonerar **José Amarildo Nunes Magalhães** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Criminalística, **Código FGS-3**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9845

DECRETO Nº 2476 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Nomear **Janaina de Almeida Pereira** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Criminalística, **Código FGS-3**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9846

DECRETO Nº 2477 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Exonerar **Carlos Almeida Souza Neto** da função comissionada de Motorista do Diretor-Presidente, **Código**

FGI-2, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9847

DECRETO Nº 2478 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Eliel de Melo Pereira**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Diretor-Presidente, **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9848

DECRETO Nº 2479 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4490, de 16/10/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Suzana Tenório dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 24 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9849

DECRETO Nº 2480 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2693.0053/2023-GAB-ADJ-JUD/GAB/GOV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2267**, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7882, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"quadriênio 2023/2026"

Leia-se:

"quadriênio 2023/2027"

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9850

DECRETO Nº 2481 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021; o disposto nos arts. 1º, § 3º, e 2º § 1º, do Decreto nº 1284, de 10/03/15 - Regulamento do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá, alterado através do Decreto nº 1709, de 17/04/19, tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2693.0052/2023-GAB-ADJ-JUD/GAB/GOV**, e

Considerando o resultado da eleição para a escolha do Presidente do Conselho Penitenciário, ocorrida na I Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário, em 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maria Acirene Araújo da Costa** para exercer o cargo em comissão de Presidente, **Código CDS-3**, do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 9851

DECRETO Nº 2482 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0342/2022, 0041.0101.2148.0343/2022, 0041.0101.2148.0167/2022, 0041.0101.2148.0341/2022, 0041.0101.2148.0345/2022**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme

o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Elcimar de Sousa Barros**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0342/2022
Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira
Cargo: Professor
Cadastro: 0086888-4-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

2) Servidor: **Elcimar de Sousa Barros**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0343/2022
Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira
Cargo: Professor

Cadastro: 0086888-4-02
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

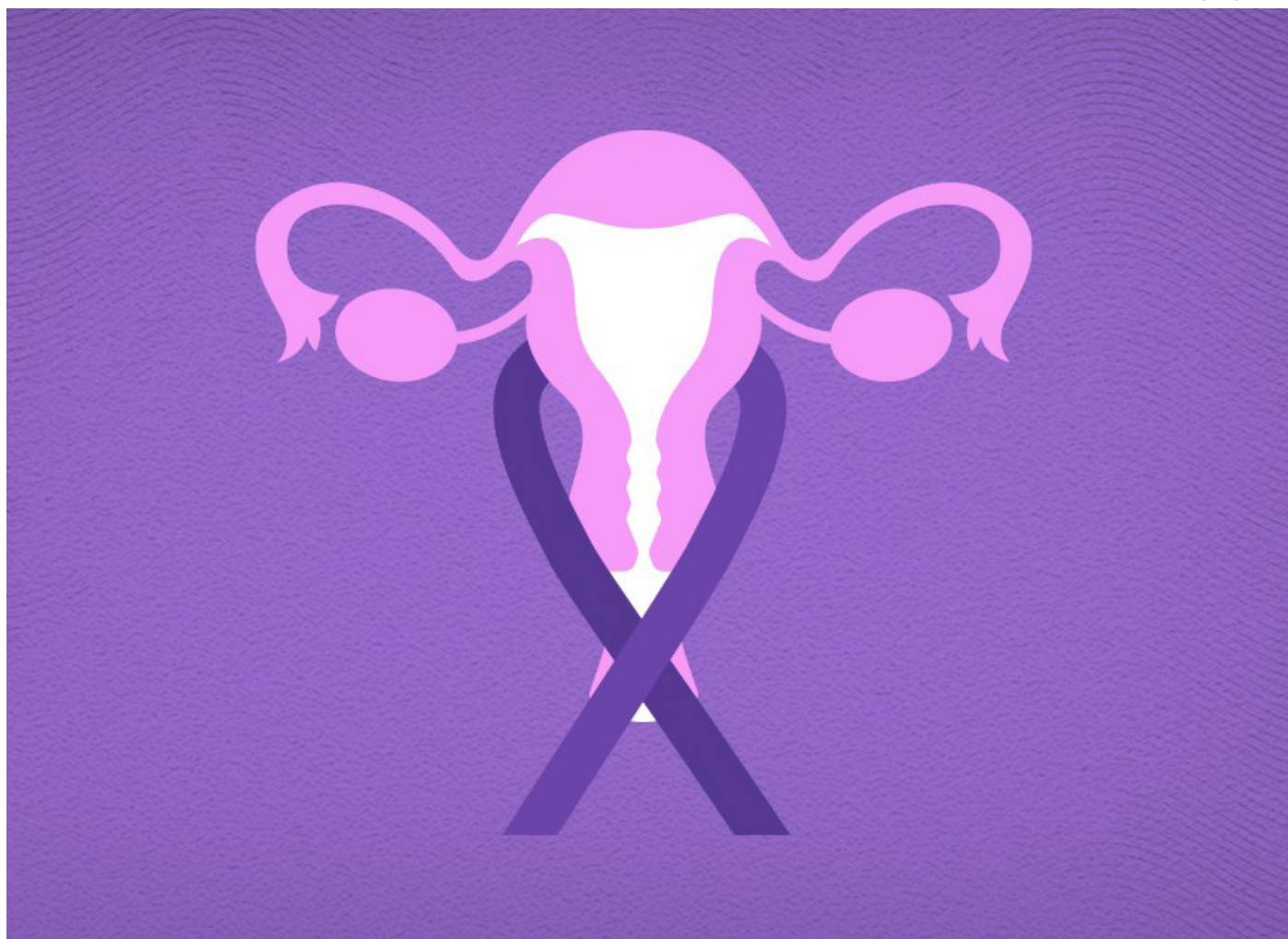
3) Servidor: **José Augusto Alves de Sousa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0167/2022
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0114138-4-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

4) Servidor: **Regina Marcia da Silva Campos Gonçalves**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0341/2022
Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira
Cargo: Professor
Cadastro: 0087033-1-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

5) Servidor: **Vera do Socorro Cunha da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0345/2022
Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História
Cargo: Professor
Cadastro: 0085223-6-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 9852

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 025/2023 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTONIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo (denúncia) n.º 0013.0375.0655.0005/2021-GAB/CGE, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 98/2022-CGE de 23.08.2022, publicada no DOE n.º 7.739 de 25.08.2022, prorrogada através da Portaria n.º 124/2022-CGE de 20.10.2022 publicada no DOE 7779 de 26.10.2022, substituição de Membro de Comissão pela Portaria n.º 132/2022-CGE/AP, de 16.11.2022, publicada no DOE 7793, de 18.11.2022, Reconduzida pela Portaria n.º 145/2022 - CGE/AP de 07.12.2022, publicada no DOE 7815 de 21.12.2022, Prorrogada através da Portaria n.º 010/2023 - CGE/AP publicada no DOE 7855 de 10.02.2023 e Substituição de Membro pela Portaria n.º 016/2023-CGE/AP publicada no DOE 7859 de 16.02.2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2023.

Nair Mota Dias

*Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)*

Protocolo 9781

PORTARIA Nº 026/2023 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTONIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo (denúncia) n.º 0013.0375.0771.0009/2022-GAB/CGE, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 95/2022-CGE de 23.08.2022, publicada no DOE n.º 7.739 de 25/08/2022, prorrogada através da Portaria n.º 122/2022-CGE de 20.10.2022 publicada no DOE 7779 de 26.10.2022, substituição de Membro de Comissão pela Portaria n.º 130/2022-CGE/AP, de 16.11.2022, publicada no DOE 7793, de 18.11.2022, Reconduzida pela Portaria n.º 146/2022 de 07.12.2022 publicada no DOE 7815 de 21.12.2022, Prorrogada através da Portaria n.º 012/2023 publicada no DOE 7855 de 10.02.2023, Substituição de Membro através da Portaria n.º 014/2023 publicada no DOE 7859 de 16.02.2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2023.

Nair Mota Dias

*Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)*

Protocolo 9782

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 228/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar n.º 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0961.0026/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 185/2023-PGE, publicada no DOE Nº 7870 de 06/03/2022, que autorizou o deslocamento dos Procuradores, **RENNAN DA FONSECA MELO** e **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, para Fortaleza-CE.

Onde se Lê.

I - que ocorrerá no período de **12 a 14 de abril de 2023**.

Leia-se.

I - que ocorrerá no período de **11 a 15 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 9769

Polícia Civil

PORTARIA N.º 083, DE 16 DE MARÇO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0030/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012843, ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 29.12.2021, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o Decreto n.º 1472, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 9749

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 142/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para

fiscalizar a aquisição de uniformes operacionais para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, referente ao Processo de Utilização de Ata nº 00002/CBMAP/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2022 - CLC/PGE, Processo Siga nº 00026/PGE/2022, Contrato nº 06/2023 - CCONV/CBMAP de acordo com a lei 8.666/1993.

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoxarifado Geral do CBMAP.

CAP QOCBM JUCIVALDO SANTANA **LADISLAU**, Mat. 1195778;

CAP QOCBM ALEXANDRE SOUSA **TEIXEIRA**, Mat. 1195433;

3º SGT QPCBM FEM KARLA **ARIANNE COSTA ALVES**, Mat. 1215388.

Macapá-AP, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 9747

Polícia Científica

PORTARIA Nº 031/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo nº 370101.0077.0597.0011.2023-DICC/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR os servidores **JUREMA MENDES SALVADOR**, Papiloscopista e **SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS**, Técnico Pericial, para viajar da sede de suas atribuições município de Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique-Ap, para compor a Ação do TJAP/AP, no período de 26 Março de 2023 a 02 de abril de 2023.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de Março de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 9778

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

EDITAL 020/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital nº 019/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.3011.0002/2023 - COMS - CBMAP.

II - Convocar os candidatos listados no Anexo II deste Edital, com recursos deferidos, para realizar nova Avaliação, conforme locais, datas e horários descritos abaixo:

1º DIA - FLEXÃO NA BARRA FIXA/RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO/NATAÇÃO 100M			
LOCAL: QUARTEL DO 2º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR/ ZONA NORTE			
ENDEREÇO: RUA: ADILSON JOSÉ PINTO PEREIRA			
BAIRRO: SÃO LÁZARO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-530
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min			

2º DIA - CORRIDA 12 MINUTOS/ FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP/ CORRIDA 50M			
LOCAL: ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA			
ENDEREÇO: JARDIM MARCO ZERO			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min			

2.1 Orientações de procedimentos aos candidatos convocados:

2.1.2 Os candidatos com Recursos deferidos **deverão comparecer somente nos dias a partir do exercício que ficou inapto**, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

2.1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item II e Anexo II deste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

2.1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

2.1.4 Os candidatos deverão trajar a mesma camiseta utilizada na primeira avaliação para sua identificação durante os exercícios.

2.1.5 Nos locais de realização das avaliações, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto;

2.1.6 Em caso de inaptidão, o candidato deverá ser acompanhado por um membro da comissão até o portão de saída.

Macapá/AP, 16 de março de 2023.
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração.
 Decreto nº 0649/2023

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7.879, de 16 de março de 2023, págs. 36 e 37.

EDITAL 020/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO

ANEXO I

CLAS.	NOME	RESULTADO
25	CARLOS MATHEUS DE AQUINO ROSA	INDEFERIDO
26	VICTOR HUGO RODRIGUES DA CONCEICAO	INDEFERIDO
32	JULIA DE ARAUJO SILVA DA SILVA	INDEFERIDO
40	JOAO KLEBER DE SOUZA SANCHES	INDEFERIDO
66	LUCAS HENRIQUE FERNANDES TOLOSA TRINDADE	INDEFERIDO
106	ANTONIO ARMANDO DOS SANTOS PONTES JUNIOR	INDEFERIDO
110	AFONSO PEDRO GUIMARAES PINHEIRO	INDEFERIDO
113	MARCUS VENICIUS LAU BRANCH	INDEFERIDO
120	IANMERSON DANIEL SOUZA SILVA	INDEFERIDO
125	ANA CLARA PENAFORT RODRIGUES	DEFERIDO
131	BRENDELL RUSSO ARAUJO DE SOUSA	INDEFERIDO
153	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	INDEFERIDO
166	HILDO NUNES FONSECA	INDEFERIDO
183	MARIA EDUARDA DE SOUZA RENDEIRO	INDEFERIDO
197	ANA BEATRIZ BORGES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
202	LUCAS FONSECA FREITAS	DEFERIDO
211	LUCAS AMARAL ZANINI	INDEFERIDO
214	BRUNA ANDRADE DE MENEZES	INDEFERIDO
242	ARTHUR MOREIRA DE JESUS	INDEFERIDO
243	JOANA BIANCA OLIVEIRA TIMOTEO	INDEFERIDO
248	GEORGE MULLER COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
279	LARISSA WANY OLIVEIRA LINO	INDEFERIDO
288	LORRANA HERNANDEZ DIAS BARBOSA	INDEFERIDO
289	VITOR BARBOZA TAVARES	INDEFERIDO
330	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
333	MARIA DE LOURDES CARVALHO DINIZ	DEFERIDO

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7.879, de 16 de março de 2023, págs. 36 e 37.

EDITAL 020/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO

ANEXO II

1º DIA: RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO/NATAÇÃO 100M	
2º DIA: CORRIDA 12 MINUTOS/FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP/CORRIDA 50M	
1º DIA: 30/03/2023	
2º DIA: 31/03/2023	
CLAS.	NOME
333	MARIA DE LOURDES CARVALHO DINIZ

2º DIA: CORRIDA 12 MINUTOS/FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP/CORRIDA 50M	
2º DIA: 31/03/2023	
CLAS.	NOME
125	ANA CLARA PENAFORT RODRIGUES
202	LUCAS FONSECA FREITAS

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7.879, de 16 de março de 2023, págs. 36 e 37.

PORTARIA Nº 334/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	969802-7	14/04/2020	100,00

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9792

PORTARIA Nº 335/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	KARINA TEIXEIRA DA SILVA	969957-0	26/05/2020	100,00

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9793

PORTARIA Nº 336/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	969764-0	13/04/2020	97,00
2	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	969745-4	15/04/2020	98,44

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9801

PORTARIA Nº 337/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	969896-5	15/04/2020	96,56
2	JACQUELINE LIMA AGUIAR	121115-3	14/04/2020	97,56
3	LENO DOS SANTOS FARIAS	970119-2	16/04/2020	98,44

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9802

PORTARIA Nº 338/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	EDIELSON DIAS DA FONSECA	969885-0	18/03/2020	95,22

Macapá-AP, 24 de março de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9803

PORTARIA Nº 339/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO	969774-8	13/04/2020	96,11

Macapá-AP, 24 de março de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9794

PORTARIA Nº 340/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	RILDON DE LIMA LOBATO	969909-0	13/04/2020	95,56

Macapá-AP, 24 de março de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9804

PORTARIA Nº 341/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ELETISSA DOS ANJOS LIMA	969766-7	15/04/2020	99,11
2	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS	969796-9	13/04/2020	99,44

Macapá-AP, 24 de março de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9805

PORTARIA Nº 342/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MIRLENE CORREA SILVA	969936-8	14/04/2020	95,67

Macapá-AP, 24 de março de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9806

PORTARIA Nº 343/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi

delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	YAN LUCAS MESQUITA LACERDA	970012-9	15/04/2020	100,00

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9807

PORTARIA Nº 344/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	969880-9	15/04/2020	100,00
2	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	969827-2	08/04/2020	100,00
3	JESSICA DA SILVA PINHEIRO	96193-0	08/04/2020	100,00
4	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	969800-0	08/04/2020	100,00

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9808

PORTARIA Nº 345/2023 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANA MESQUITA DA COSTA	969825-6	08/04/2020	99,56

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9795

PORTARIA Nº 346/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0039/2022**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Flavia Laurene Gemaque dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 0087548-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 9809

PORTARIA Nº 347/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0745/2023**,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.905, de 16 de novembro de 2022, que concedeu afastamento, sem vencimento, a contar de 20 de setembro de 2022, para participar de curso de formação decorrente da aprovação em concurso público à servidora Denise Luana Ramalho Rebouças, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, matrícula nº 0969521-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 18 de fevereiro de 2023, o

afastamento, sem vencimento, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, concedido à servidora **Denise Luana Ramalho Rebouças**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, matrícula nº 0969521-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 9810

PORTARIA Nº 348/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DOUGLAS DA SILVA BARROS	969910-4	18/03/2020	99,00
2	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	969784-5	15/04/2020	97,67
3	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA	969904-0	08/04/2020	99,67

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 9811

PORTARIA Nº 349/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0279.0283.0001/2023**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Magalhães Monard Nascimento**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Gestão Interna e Apoio Administrativo/ Escola de Administração Penitenciária do Amapá, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Escola de Administração Penitenciária do Amapá/CDS-3/IAPEN,

Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Estellen Lana Silva Lima**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/01/2023 a 30/01/2023**.

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 9796

PORTARIA Nº 350/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0279.0283.0001/2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Paulo Magalhães Monard Nascimento**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Gestão Interna e Apoio Administrativo/ Escola de Administração Penitenciária do Amapá, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Escola de Administração Penitenciária do Amapá/CDS-3/IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Estellen Lana Silva Lima**, afastada para usufruto de licença especial prêmio por assiduidade, no período de **01/02/2023 a 01/05/2023**.

Macapá-AP, 24 de março 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 9798

PORTARIA Nº 351/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0119.0277.0012/2022**, resolve,

REMOVER

Servidor: Robson Teixeira da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 0966730-0-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para: Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA

Macapá-AP, 24 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 9799

PORTARIA Nº 125/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Meio-Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOHN KENNEDY PIRES DO VALLE 0037.0197.2002.0005/2023	0062942-1-01	01/04/2007 a 30/03/2012	01/05/2023 a 30/05/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 16/11/2023 a 15/12/2023

Macapá-AP, 23 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9783

PORTARIA Nº 126/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE CASTRO 0002.0435.0119.0399/2023	0040089-0-01	01/06/2006 a 31/05/2011	03/04/2023 a 02/05/2023 02/10/2023 a 31/10/2023 01/12/2023 a 30/12/2023

Macapá-AP, 23 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9784

PORTARIA Nº 127/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CELIO ALICIO SANTOS CARDOSO 280101.0068.1597.3632/2023	0043444-2-01	25/04/2002 a 24/04/2007	02/04/2023 a 30/06/2023
2	ELIZABETH DA SILVA RAMOS 280101.0068.1597.3174/2023	0050115-8-01	04/05/2008 a 03/05/2013	03/04/2023 a 01/07/2023

3	GONCALO MENDES GUEDES 280101.0068.1597.3625/2023	0049845-9-01	04/05/1998 a 03/10/2008	15/04/2023 a 13/07/2023
4	JAIRSON ARAUJO ARANHA 280101.0068.1597.2683/2023	0042163-4-01	29/09/2011 a 27/09/2016	02/04/2023 a 30/06/2023
5	MARTA DA SILVA ROLIM 280101.0068.1597.3480/2023	0040131-5-01	13/05/2016 a 12/05/2021	02/04/2023 a 30/06/2023

Macapá-AP, 23 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9785

PORTARIA Nº 128/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELCILENE NASCIMENTO COSTA 0029.0197.1593.0004/2023	0105842-8-01	23/12/2011 a 22/12/2016	13/04/2023 a 11/07/2023
2	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA MOURA 0029.0624.1593.0003/2023	0108242-6-01	26/06/2017 a 25/06/2022	02/05/2023 a 30/07/2023

Macapá-AP, 24 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9812

PORTARIA Nº 129/03/2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ELIANA MARIA SILVA DA SILVA	0063254-6-01	SESA

PORTARIA Nº 334/08-2010-DRH/SEAD de 04/08/2010	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/06/2000 a 14/06/2005

II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007
---------------	-------------------------------------

PORTARIA Nº 021/01-2016-DRH/SEAD de 28/01/2016	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 15/06/2005 a 13/08/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 28/05/2012

Macapá-AP, 24 de março de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9813

PORTARIA Nº 130/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 070101.0077.0942.0036/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
SABRINA SUELLE DA SILVA MORAES	0062281-8-01	PGE

PORTARIA Nº 269/07-2007-DRH/SEAD, de 24/07/2007	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 07/11/2001 a 05/11/2006
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007

PORTARIA Nº 049/02-2012-DRH/SEAD, de 02/02/2012	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/11/2006 a 04/11/2011
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/03/2012

Macapá-AP, 24 de março de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9814

PORTARIA Nº 131/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SABRINA SUELLE DA SILVA MORAES 070101.0077.0942.0036/2023	0062281-8-01	31/03/2012 a 30/03/2017	01/04/2023 a 29/06/2023

Macapá-AP, 24 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 9815

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 053/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 2332 de 22 de Março de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0356/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS** - Assistente Administrativo, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III/ACA, código CDI-3, durante o impedimento da titular **CAMILA PEREIRA COSTA**, afastada para o gozo de férias regulamentados, no período de **16/03/2023 a 16/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 23 de março de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Dec. nº 2332 de 22/03/2023

Protocolo 9748

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 024/2023- GAB/SEED**

Protocolo: 280101.0077.1385.0093/2022

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, considerando as atribuições conferidas pela portaria 019/2023, Decreto nº 0164/2023-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **GALBA IBERNON DE MOURA MONTENEGRO**, CPF nº 285.254.852-68, Matrícula nº 0095483-7-02 TITULAR, e como SUPLENTE o(a) servidor(a) **MANOEL FERNANDES SANCHES GOMES**, CPF nº 046.082.242-04, Matrícula nº 0094361-4-02, para atuarem como fiscais do contrato nº 019/2022, em favor da empresa **ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 03.303.010/0001- 45** que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações

elétricas prediais, com fornecimento de material a mão de obra, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual e dos Prédios Administrativos da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º Revoga a portaria nº 004/2021.

Art. 3º O fiscal designado deverá:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos legais;
- II. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- IV. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá- AP, 22 de março de 2023.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Decreto nº 0164/2023-GEA

Protocolo 9609

PORTARIA Nº 025/2023-GAB/SEED

Protocolo: 280101.0077.1331.0071/2023

A Secretária de Apoio à Gestão, considerando as atribuições que lhe são conferidas pela portaria 019/2023, Decreto nº 0164/2023-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL**, (titular) CPF nº 798.737.402-44, para atuar como fiscal do contrato nº 005/2022-SEED **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 12.827.765/0001-89**. que tem como objeto a Prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem, com fornecimento de insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, Contratação de serviços de Copeiragem e

Jardinagem, com fornecimento de material de mão de obra, visando atender os prédios Administrativos da Secretaria de Estado da Educação-SEED.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 020 de 09 de março de 2023-GAB/SEED.

Art. 3º O fiscal designado deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
- b) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- c) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- d) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de março de 2023.
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Apoio à Gestão
Decreto nº 0164/2023-GEA

Protocolo 9612

PORTARIA Nº 026/2023 GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023, de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, que institui a Rede de Inovação para a Educação Híbrida, com a finalidade de promover a implementação de estratégias de educação híbrida em todos os entes federativos do País bem como de contribuir com a implementação do Novo Ensino Médio de forma equitativa e efetiva;

CONSIDERANDO o parágrafo único do no Art. 9º da Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, em que as unidades federativas deverão indicar, no ato da adesão, dois servidores (um titular e outro adjunto) do quadro da secretaria de educação, para atuarem como coordenadores estaduais ou distritais da Rede para realizarem a interlocução com o MEC e a gestão da implantação da Rede de Inovação para a Educação Híbrida, no âmbito

das unidades federativas. Os servidores indicados não terão qualquer vínculo empregatício, tampouco serão remunerados pela União. No caso de impedimento, de afastamento ou de desistência desse(s) servidor(es), a secretaria estadual ou distrital deverá indicar outro(s) servidor(es) ao MEC para a substituição;

RESOLVE:

DESIGNAR, como **Coordenador Titular** conforme parágrafo único do Art. 9º da Portaria nº 865 de 08/11/2022/MEC, o Servidor **Evaldo Exedito dos Santos**, CPF: 354.007.063-04, efetivo do quadro estadual de matrícula: 320463 e a Servidora **Franciane Leal Lima**, CPF: 726.300.002-49, efetiva do quadro estadual de matrícula: 861634 como **Coordenadora Adjunta** para estabelecerem a interlocução entre o Ministério da Educação, Universidade Federal de Alagoas e a Secretaria de Estado da Educação no processo de implantação e desenvolvimento dos Núcleos de Inovação da Rede de Inovação para Educação Híbrida instituída pela Portaria nº 865, já citada, no Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 9774

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 011/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2604.0011/2023 UCP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 21 a 23.03.2023, a fim de participarem da 53ª Reunião da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF.

-BENEDITO PAULO DE SOUZA - Auxiliar de Fiscal de Tributos - no período de 20 a 24.03.2023;

-DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO - Secretário Adjunto da Receita - Código CDS-4 - no período de 21 a 24.03.2023.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAJF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de março de 2023
 JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 9757

(P) Nº 010/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0018/2023 COFIS - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **RUTILENE CORREA GAIA**, Chefe de Unidade P2 - Trânsito de Mercadorias - Código CDS-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23.03.2023, a fim de participar da 1ª Reunião Presencial de 2023 do Subgrupo Técnico de Documentos Fiscais - DFes de Transporte (Convite -Coordenação Técnica Nº 001 /2023).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de março de 2023
 JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 9758

(P) Nº 012/2023-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **ABRIL/2023**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	DIEGO CRUZ ZORTHEA	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
2.	DRIELLY DOS REIS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3.	ELIANA DE JESUS DA SILVA	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
4.	ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
5.	IGOR DE MUSIS SOUZA VIEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
6.	ISAAC DE ALMEIDA GUERRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
7.	KÁTIA CILENE COUTINHO LIMA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
8.	MANOEL VALDEZ RODRIGUES DE SOUZA	GERENTE DE AGÊNCIA/OIAPOQUE
9.	NELIO ROBSON MAIA DO NASCIMENTO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 março de 2023.
 JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 9767

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023/SEFAZ/AP

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFAZ. Contratada EMPRESA A C DA S PINTO ME. Objeto: Aquisição de água e gelo a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. Processos de Utilização nº 00070/PGE/2021 e nº 00015/SEFAZ/2022. Fundamento legal: no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC). Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados a Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ sob a seguinte classificação orçamentária: Unidade Gestora: 1401101; Fonte: 500; Programa de Trabalho nº 1141010412200052643 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ; Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual. Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, nomeado pelo Decreto nº 0003 de 02 de janeiro publicado no D.O.E n. 7825 de 03 de janeiro de 2023, Secretário de Estado da Fazenda pela Contratante; **EMPRESA A C DA S PINTO ME** pela Contratada. Macapá, 20 de julho de 2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA/SEFAZ/AP

Protocolo 9789

**Coordenadoria de Arrecadação
Núcleo de Informações Econômico Fiscal**

A Relação abaixo identificada são de Empresas Usuárias de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF que não cumpriram com o calendário de obrigatoriedade de CESSAÇÃO de Uso dos ECF's, sendo que os Equipamentos Fiscais não solicitados a pedido do Contribuinte após suas respectivas datas de Obrigatoriedade de Cessação, terão seus ECF's Cessados de Ofício, conforme legislação prevista no artigo 39, Parágrafo único do ANEXO XXIII do Decreto n.º 2269/98 - RICMS, incluído pelo Decreto n.º 2970, de 18 de agosto de 2016.

MACAPÁ / AP

ESTABELECIMENTO	CAD/ ICMS	N.º ORDEM	N.º FABRICAÇÃO	MARCA	MOD
M. SANTOS - EPP	03.000119-1	001	BE050869200000017882	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.000179-5	005	BE091010100010039395	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A R FILHO & CIA LTDA	03.000179-5	007	BE091310100011279460	BEMATECH	MP-4000 TH FI
CICAL COM. E IND. DE CAFÉ LTDA	03.000183-3	001	BE051075610000077734	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CICAL COM. E IND. DE CAFÉ LTDA	03.000183-3	013	BE091010100010032886	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	007	BE050769200005009113	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	008	BE050769200005009244	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	009	BE050769200005009151	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	010	BE070871200000005402	BEMATECH	MP 3000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	011	BE070871200000005818	BEMATECH	MP 3000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	012	BE091010100010032849	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	013	BE091010100010032886	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	014	BE0914101000011222876	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.000203-1	015	BE091410100011222883	BEMATECH	MP-4000 TH FI
F ALVEZ DE ARAUJO & CIA LTDA	03.000211-2	001	BE051275610000137028	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PALÁCIO DOS ESPORTES LTDA. - EPP	03.000251-1	001	BE091110100011251608	BEMATECH	MP-4000 TH FI
FAUSTO AUGUSTO DOS SANTOS & CIA LTDA.	03.000597-9	001	DR0610BR000000203566	DARUMA	FS - 700
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.000673-8	001	BE050975600000038378	BEMATECH	MP 2100 TH FI

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.000786-6	001	BE090910100010014746	BEMATECH	MP-4000 TH FI
JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES	03.000964-8	001	DR0814BR000000443149	DARUMA	MACH 1
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.002223-7	001	BE091010100011216561	BEMATECH	MP-4000 TH FI
F C BRASIL & CIA LTDA	03.002255-5	001	BE091210100011201953	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA LTDA.	03.002640-2	002	BE051075600000045210	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA LTDA.	03.002640-2	003	BE051075610000077467	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA LTDA.	03.002640-2	004	BE051075610000076958	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AVICAP- AVICULTURA DO AP. IND. E COM. LTDA.	03.002718-2	003	SW03100000000005733	SWEDA	IF ST 200
AVICAP- AVICULTURA DO AP. IND. E COM. LTDA.	03.002718-2	004	SW03100000000005732	SWEDA	IF ST 200
M ALICE DE SOUZA	03.002895-2	001	BE091110100011281677	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAUTO - AMAPÁ AUTOM. LTDA.	03.002952-5	001	BE090910100010027786	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.003290-9	001	BE090910100010014714	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.003291-7	001	BE09091010001005965	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AUTOMOTO - AUTOM. E MOTOS	03.003586-0	001	SW03100000000003616	SWEDA	IF ST 200
V. OLIVEIRA GATO	03.003603-3	001	EL04090000000005368	ELGIN	X5
E SANTOS	03.003735-8	001	BE091210100011226173	BEMATECH	MP 4000 TH FI
E SANTOS	03.003735-8	002	BE091210100011223978	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA EIRELI	03.003742-0	001	BE05975600000043935	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA EIRELI	03.003742-0	003	BE051075610000071348	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA EIRELI	03.003742-0	004	BE051075610000081686	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA EIRELI	03.003742-0	005	BE051075610000089829	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MAGAZINE BRASÍLIA EIRELI	03.003742-0	012	BE050975600000041320	BEMATECH	MP 2100 TH FI
W. & N. COM. & SERV. LTDA.	03.003801-0	001	EL040900000000008335	ELGIN	X5
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.004056-1	001	BE090910100010014673	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TRATORMAQ COM .E REPRESENT. LTDA.	03.004067-7	001	BE050975610000056198	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DISTRIB. ATACADISTA NORTE MACAPÁ LTDA.	03.004890-2	001	BE091410100011242664	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A. D. JÚNIOR	03.005017-6	001	BE050972800000011359	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. D. JÚNIOR	03.005017-6	002	BE091010100011217281	BEMATECH	MP-4000 TH FI
M G SOUZA ROCHA EIRELI	03.005670-0	001	BE091110100011252341	BEMATECH	MP-4000 TH FI
TROPICAL MAT. DE CONST. LTDA.	03.005732-4	004	BE091010100010052398	BEMATECH	MP-4000 TH FI
TROPICAL MAT. DE CONST. LTDA.	03.005732-4	007	BE091410100011241857	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.005733-2	001	BE091010100010041152	BEMATECH	MP-4000 TH FI
AUTO ESCAPAMENTO MACAPÁ	03.005803-7	001	BE051275610000134663	BEMATECH	MP 2100 TH FI

E S CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS	03.005933-5	001	BE051275610000135517	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAFLAM COMÉRCIO E DISTRIB. - EPP	03.005938-6	001	BE050875610000025375	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAFLAM COMÉRCIO E DISTRIB. - EPP	03.005938-6	002	BE050875610000025384	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAFLAM COMÉRCIO E DISTRIB. - EPP	03.005938-6	003	BE050875610000025352	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAFLAM COMÉRCIO E DISTRIB. - EPP	03.005938-6	004	BE05975610000038334	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAFLAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA	03.005938-6	005	BE091510100011276972	BEMATECH	MP-4000 TH FI
AMAFLAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA	03.005938-6	006	BE091510100011285497	BEMATECH	MP-4000 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO	03.005996-3	001	BE091310100011255688	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO	03.005996-3	002	BE091210100011223707	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO	03.005996-3	003	BE091210100011228290	BEMATECH	MP 4000 TH FI
T GURGEL	03.006161-5	001	BE051275610000146909	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R C PORTELA	03.006170-4	001	BE051175610000124687	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J M ALMEIDA	03.006203-4	002	SW031100000000025387	SWEDA	IF ST 200
J M ALMEIDA	03.006203-4	003	SW031100000000025388	SWEDA	IF ST 200
J M ALMEIDA	03.006203-4	004	SW031100000000025389	SWEDA	IF ST 200
J M ALMEIDA	03.006203-4	005	SW031100000000025390	SWEDA	IF ST 200
J M ALMEIDA	03.006203-4	006	SW031300000000048700	SWEDA	IF ST 200
J M ALMEIDA	03.006203-4	007	SW031300000000048701	SWEDA	IF ST 200
J M ALMEIDA	03.006203-4	008	SW031300000000048702	SWEDA	IF ST 200
SOUSA E SOBRINHO LTDA.	03.006233-6	001	BE091010100010033315	BEMATECH	MP 4000 TH FI
RUBENITA C SOUZA	03.006238-7	001	SW031200000000029141	SWEDA	IF ST 200
A L MACHADO ME	03.006470-3	001	BE091110100011259935	BEMATECH	MP 4000 TH FI
O. M. BARROS	03.006514-9	002	BE090910100010028867	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. IRAI DE COUTO - ME	03.006746-0	001	DR0812BR000000319596	DARUMA	MACH 1
M. DE N. N. DA SILVA EIRELI	03.006780-0	001	BE051075610000065331	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M. DE N. N. DA SILVA EIRELI	03.006780-0	002	BE090910100010028867	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M. DE N. N. DA SILVA EIRELI	03.006780-0	002	BE050769200007015010	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M. DE N. N. DA SILVA EIRELI	03.006780-0	003	BE051475610000215748	BEMATECH	MP-2100 TH FI
V S SIQUEIRA	03.006921-7	001	EL040900000000005394	ELGIN	X5
V S SIQUEIRA	03.006921-7	002	EL040900000000005396	ELGIN	X5
V S SIQUEIRA	03.006921-7	003	EL040900000000005418	ELGIN	X5
V S SIQUEIRA	03.006921-7	004	EL040900000000005435	ELGIN	X5
V S SIQUEIRA	03.006921-7	005	EL040900000000005442	ELGIN	X5

V S SIQUEIRA	03.006921-7	006	DR0812BR000000333379	DARUMA	MACH 1
V S SIQUEIRA	03.006921-7	007	DR0812BR000000333385	DARUMA	MACH 1
V S SIQUEIRA	03.006921-7	008	EL05130000000021243	ELGIN	K
V S SIQUEIRA	03.006921-7	009	EL05130000000021235	ELGIN	K
V S SIQUEIRA	03.006921-7	010	EL05130000000021220	ELGIN	K
V S SIQUEIRA	03.006921-7	011	EL05130000000021258	ELGIN	K
BETRAL VEICULOS LTDA	03.006932-2	001	BE051275610000146954	BEMATECH	MP 2100 TH FI
OBERTO CIRILO COSTA	03.006938-1	001	BE091210100011203643	BEMATECH	MP-4000 TH FI
OBERTO CIRILO COSTA	03.006938-1	002	BE091210100011238383	BEMATECH	MP-4000 TH FI
OBERTO CIRILO COSTA	03.006938-1	003	BE091110100011242485	BEMATECH	MP 4000 TH FI
OBERTO CIRILO COSTA	03.006938-1	004	BE091110100011238535	BEMATECH	MP 2100 TH FI
OBERTO CIRILO COSTA	03.006938-1	005	BE090910100010021033	BEMATECH	MP 4000 TH FI
OBERTO CIRILO COSTA	03.006938-1	007	BE091210100011238376	BEMATECH	MP 4000 TH FI
GALVAO & CIA LTDA	03.007386-9	001	BE091310100011265739	BEMATECH	MP 4000 TH FI
O S GATO	03.007428-8	001	BE091110100011241605	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J H TEIXEIRA	03.007477-6	001	BE051275610000144071	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GOLDEN NORTH LTDA. EPP	03.007512-8	001	BE091310100011255663	BEMATECH	MP-4000 TH FI
PRODAM PROCES. DE DADOS DO AP. LTDA.	03.007517-9	001	DR0209BR000000184059	DARUMA	FS - 600
PRODAM PROCES. DE DADOS DO AP. LTDA.	03.007517-9	002	BE051175610000124424	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.007632-9	004	BE091010100010038786	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.007632-9	007	BE091010100010039358	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CRUZ & PASCOAL LTDA	03.007653-1	001	BE091110100011271333	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M. M. PENANTE DOS SANTOS	03.007660-4	001	BE091010100010033334	BEMATECH	MP 4000 TH FI
S. C. COM. E SERV. LTDA.	03.007780-5	001	BE090910100010023653	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R C DE ALMEIDA	03.007943-3	001	BE0512775610000134579	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PLÁSTICOS AMAZONAS COM. LTDA.	03.008029-6	001	BE0610BR000000214442	DARUMA	FS - 700
SORVETERIA MACAPÁ LTDA	03.008228-0	001	BE051375610000168858	BEMATECH	MP-2100 TH FI
I. A. LIMA	03.008336-8	001	DR0914BR000000441178	DARUMA	MACH2
I. A. LIMA	03.008336-8	002	DR0914BR000000441188	DARUMA	MACH2
I. A. LIMA	03.008336-8	003	DR0914BR000000441161	DARUMA	MACH2
I. A. LIMA	03.008336-8	004	DR0915BR000000480012	DARUMA	MACH2
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.008345-7	001	BE090910100010014783	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. U. A. LOBATO	03.008384-8	001	BE090910100010028378	BEMATECH	MP 4000 TH FI

BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	001	BE091010100011217240	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	002	BE091110100011286299	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	003	BE091110100011286307	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	004	BE070871200000008034	BEMATECH	MP 3000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	005	BE091110100011286337	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	006	BE091110100011286338	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	007	BE090910100010011127	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	008	BE090910100010011130	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	009	BE090910100010011133	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	010	BE091210100011209985	BEMATECH	MP-4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	011	BE091210100011208118	BEMATECH	MP-4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	012	BE091410100011219583	BEMATECH	MP-4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	013	BE091410100011230236	BEMATECH	MP-4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.008601-4	014	BE091410100011230214	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SILVA E FILHO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	03.008742-8	001	BE051375610000174878	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. H. A. CARNEIRO-ME.	03.008840-8	001	DR020BR000000184055	DARUMA	FS - 600
I. SOUZA ALMEIDA - ME	03.008931-5	001	EL040900000000004124	ELGIN	X5
ETTAL PNEUS LTDA.	03.008983-8	001	BE051275610000134659	BEMATECH	MP-2100 TH FI
M. N. N. DA SILVA - ME	03.009070-4	001	BE051375610000190974	BEMATECH	MP 2100 TH FI
N QUARESMA RODRIGUES	03.009105-0	001	BE091110100011285638	BEMATECH	MP-4000 TH FI
JOSÉ ALVES FEITOSA	03.009322-3	001	BE050975610000038330	BEMATECH	MP 2100 TH FI
JOSÉ ALVES FEITOSA	03.009322-3	002	BE090910100010023787	BEMATECH	MP 4000 TH FI
I. M. P. MOURÃO	03.009444-0	001	BE090910100010026330	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A PORTELA SAMPAIO	03.009650-8	001	BE091310100011256167	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. H. LOPES	03.009651-6	001	EL040900000000005340	ELGIN	X5
J. H. LOPES	03.009651-6	002	EL040900000000005363	ELGIN	X5
J. H. LOPES	03.009651-6	003	EL040900000000005451	ELGIN	X5
AUTOTINTAS AMAPAENSE LTDA	03.009704-0	001	BE051175610000126805	BEMATECH	MP 2100 TH FI
K C L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	03.009770-9	001	BE051275610000149359	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D. OLIVEIRA	03.009833-0	001	BE050975610000057970	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORTADORA CARAJÁS LTDA	03.009746-6	001	BE051275610000150868	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORTADORA CARAJAS LTDA	03.009746-6	002	BE051275610000150701	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORTADORA CARAJÁS LTDA	03.009746-6	003	BE051275610000149211	BEMATECH	MP 2100 TH FI

P C DE OLIVEIRA - ME	03.009870-5	001	BE091410100011205674	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MANOEL D SILVA EIRELI - EPP	03.013429-9	001	BE050975610000050521	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANOEL D SILVA EIRELI - EPP	03.013429-9	002	BE051175600000058270	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANOEL D SILVA EIRELI - EPP	03.013429-9	003	BE091410100011211320	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MANOEL D SILVA EIRELI	03.013481-7	001	BE051272900000044418	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANOEL D SILVA EIRELI	03.013481-7	002	BE051275610000151478	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M LUIZ SANTOS	03.015163-0	001	BE091110100011266461	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMP. & EXP. 246 LTDA.	03.015204-1	001	BE090910100010004098	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMP. & EXP. 246 LTDA.	03.015204-1	002	BE090910100010023658	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMP. & EXP. 246 LTDA.	03.015204-1	003	BE090910100010028756	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R V ALVES	03.015232-7	001	BE051375610000170118	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL BRITO NUNES LTDA	03.015599-7	001	BE051175610000096285	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL BRITO NUNES LTDA	03.015599-7	002	DR0814BR000000443146	DARUMA	MACH 1
CENTER KENNEDY COM. LTDA	03.015646-2	001	BE051075610000068567	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CENTER KENNEDY COM. LTDA	03.015646-2	003	BE091310100011275917	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R. S. DA ROCHA	03.015964-0	001	EL040900000000008454	ELGIN	X5
F E PINTO	03.016085-0	001	BE091210100011201959	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MELO & ARAUJO LTDA	03.016091-5	001	SW041200000000012729	SWEDA	IF ST 120
MANOEL DA SILVA BARROS	03.016110-5	001	SW031100000000025663	SWEDA	IF ST 200
MANOEL DA SILVA BARROS	03.016110-5	002	SW031100000000025664	SWEDA	IF ST 200
MANOEL DA SILVA BARROS	03.016110-5	003	SW031100000000025665	SWEDA	IF ST 200
MANOEL DA SILVA BARROS	03.016110-5	004	SW031100000000025666	SWEDA	IF ST 200
C R M MACIEL	03.016308-6	001	DR0814BR000000442060	DARUMA	MACH 1
RACHEL LOIOLA & CIA LTDA	03.016331-0	001	BE090910100010021045	BEMATECH	MP 4000 TH FI
D'ARAÚJO COM. DE UTIL. LTDA.	03.016343-4	001	BE050975610000044103	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	001	EL040800000000001114	ELGIN	X5
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	002	EL040800000000001115	ELGIN	X5
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	003	EL040800000000001145	ELGIN	X5
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	004	SW030900000000001966	SWEDA	IF ST 200
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	005	EL040800000000001153	ELGIN	X5
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	006	EL040800000000001335	ELGIN	X5
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	007	EL040800000000007081	ELGIN	X5
TOM IMPORTADORA LTDA.	03.016760-0	008	EL041000000000008974	ELGIN	X5

BIOPETROL LTDA.- ME	03.016884-3	001	EL0512001000000012580	ELGIN	K
A PEREIRA DUARTE	03.016963-7	001	DR0812BR000000346643	DARUMA	MACH1
A S CARVALHO LTDA	03.016972-6	001	BE091310100011287988	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M G AGUIAR CUNHA	03.017028-3	001	BE091210100011201967	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M G AGUIAR CUNHA	03.017028-3	002	BE091210100011214690	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	001	BE090910100010023652	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	002	BE091110100011228884	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	003	BE091010100011217295	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	004	BE091010100011217274	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	005	BE091010100011217254	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	006	BE091110100011228930	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	007	BE091110100011266459	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	008	BE090910100010010414	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	009	BE090910100010010383	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	010	BE090910100010010501	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	011	BE090910100010010509	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	012	BE090910100010023711	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	013	BE091010100010033364	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	014	BE091110100011281654	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	015	BE091010100011207869	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	016	BE091110100011266391	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	017	BE091110100011281671	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	018	BE091110100011286329	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	019	BE091110100011286341	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	020	BE091410100011230213	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	021	BE091410100011239971	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	022	BE091410100011230100	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	023	BE091410100011230233	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	024	BE091410100011230288	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	025	BE091410100011217991	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BENOLIEL & MAIA LTDA.	03.017191-3	026	BE091410100011230280	BEMATECH	MP 4000 TH FI
D. ARAÚJO COM. DE UTIL. LTDA.	03.017205-7	001	BE050975610000044258	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.017230-8	001	BE091010100011217250	BEMATECH	MP 4000 TH FI

CARLOS REIS DE LIMA	03.017477-7	001	BE091110100011285618	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J A FEITOSA	03.017480-7	002	BE051075610000077873	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	002	BE0407SC96581001770	BEMATECH	MP 6000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	006	BE0407SC96581001797	BEMATECH	MP 6000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	009	BE0407SC96581001784	BEMATECH	MP 6000 TH FI
A R FILHO & CIA LTDA	03.017512-9	011	BE091310100011282285	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	019	BE080910101011100321	BEMATECH	MP 7000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	020	BE080910101011100325	BEMATECH	MP 7000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	023	BE091010100010039326	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.017512-9	029	BE091010100010039322	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SHOPPING RURAL LTDA	03.017549-8	001	BE091210100011239732	BEMATECH	MP-4000 TH FI
D. OLIVEIRA	03.017746-6	001	BE051075610000060035	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GESSE C. SOARES - EPP	03.017847-1	001	BE050875600000032107	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GHAMACHI & GHAMACHI LTDA	03.018037-8	001	BE091210100011295154	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. NAURO DA SILVA - ME	03.018062-9	001	BE050875600000023982	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J NAURO DA SILVA	03.018062-9	002	BE051275610000150541	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C L C MAUÉS EIRELI-EPP	03.018091-2	001	BE051175610000125226	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. H. LOPES TRINDADE	03.018593-1	001	BE090910100010023649	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. H. LOPES TRINDADE	03.018593-1	002	BE090910100010023700	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. H. LOPES TRINDADE	03.018593-1	003	BE091010100010032767	BEMATECH	MP 4000 TH FI
JOSÉ RIVELINO DA SILVA RIBEIRO	03.018595-7	001	BE051275610000134562	BEMATECH	MP-2100 TH FI
R D C DE ARAUJO EPP	03.018611-2	001	BE091010100010052737	BEMATECH	MP 4000 TH FI
G. A. SILVA FILHO	03.018708-9	001	BE051275610000143457	BEMATECH	MP-2100 TH FI
ELAINE V DA SILVA	03.018712-7	001	BE051275610000161825	BEMATECH	MP-2100 TH FI
CHÃO & TETO LTDA.	03.018811-5	001	BE091010100010033361	BEMATECH	MP 4000 TH FI
F J A AMARAL - ME	03.018876-0	001	BE051175610000119844	BEMATECH	MP 2100 TH FI
RAIMUNDA MIRANDA BARROS	03.019355-9	001	BE051175610000128617	BEMATECH	MP 2100 TH FI
H B DE SOUZA & CIA LTDA ME	03.019364-8	001	BE051275610000134553	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANTONIO C LOPES	03.019393-1	001	SW04120000000012634	SWEDA	IF ST 120
CARVALHO & CARVALHO LTDA	03.019400-8	001	BE091110100011239409	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L M R SANTOS	03.019414-8	001	BE050875600000021930	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ELECTRA ENGENHARIA LTDA	03.019460-1	001	BE091110100011266395	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. V. Q. DE OLIVEIRA	03.019575-6	001	BE050975610000058076	BEMATECH	MP 2100 TH FI

GOMES & AMARAL COM. E REP. LTDA.	03.019662-0	001	BE090910100010026910	BEMATECH	MP 4000 TH FI
GOMES & AMARAL COM. E REP. LTDA.	03.019662-0	002	BE090910100010014069	BEMATECH	MP 4000 TH FI
GOMES & AMARAL COM. E REP. LTDA.	03.019662-0	003	BE091610100011292847	BEMATECH	MP 4000 TH FI
GOMES & AMARAL COM. E REP. LTDA.	03.019662-0	004	BE091410100011242657	BEMATECH	MP-4000 TH FI
JOÃO FERREIRA DE SOUZA VESTUÁRIO	03.019696-5	001	BE0911101000112523130	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CENTER KENNEDY COM LTDA	03.019755-4	001	BE051075610000068503	BEMATECH	MP 2100 TH FI
JOSÉ MOURA & CIA.	03.019770-8	001	EL040900000000005214	ELGIN	X5
JOSÉ MOURA & CIA.	03.019770-8	002	EL040900000000005227	ELGIN	X5
OLIVEIRA & LIMAS LTDA.	03.019781-3	001	BE050975610000056381	BEMATECH	MP-2100 TH FI
P T P GÓES	03.019843-7	001	BE091110100011271405	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PORTO & PORTO LTDA	03.020010-5	001	BE091010100010055076	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PORTO & PORTO LTDA	03.020010-5	002	BE091010100011217284	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PORTO & PORTO LTDA	03.020010-5	003	BE091210100011224079	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PORTO & PORTO LTDA	03.020010-5	004	BE091210100011224078	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MANOEL DA ROCHA -ME	03.020042-3	001	BE091110100011217241	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A POJO MENDONÇA	03.020067-9	001	BE051275610000137250	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.020229-9	001	BE050975610000034253	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D G DA SILVA	03.020240-0	001	BE091110100011242304	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA - EPP	03.020246-9	001	BE091410100011247670	BEMATECH	MP-4000 TH FI
S. P. DE CARVALHO COMERCIO	03.020262-0	001	SW03120000000027422	SWEDA	IF ST 200
R. S. QUIXABEIRA	03.020304-0	001	BE091010100010033338	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A C DE PAULA	03.020333-3	001	BE090910100010025126	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SERLOC- SERV. LOCAÇÕES E COM. LTDA	03.020336-8	001	BE051075610000065374	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SERLOC- SERV. LOCAÇÕES E COM. LTDA	03.020336-8	002	BE051275610000162088	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SERLOC- SERV. LOCAÇÕES E COM. LTDA	03.020336-8	003	BE051675610000232255	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M R MOREIRA DA SILVA	03.020358-9	001	BE0912101100011200121	BEMATECH	MP4000THFI
CENTRAL FRIOS LTDA.	03.020514-0	001	BE050769200007013931	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CENTRAL FRIOS LTDA.	03.020514-0	002	BE050769200007013943	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CLAUDIO R MELO	03.020554-9	001	BE05127290000004438	BEMATECH	MP-2100 TH FI
AURI CHAVES DA ROCHA	03.020553-0	001	BE050975610000058070	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E. L. HONOSTÓRIO	03.020604-9	001	BE091010100010043029	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMPUSERVICE EMPREEND. LTDA.	03.020689-8	001	SW03120000000028362	SWEDA	IF ST 200
POSTO AÇAÍ LTDA.	03.020708-8	001	EL040900000000008325	ELGIN	X5

POSTO AÇAÍ LTDA.	03.020708-8	001	BE091310100011285692	BEMATECH	MP 4000 TH FI
O S DOS SANTOS	03.020905-6	001	BE051275610000136987	BEMATECH	MP2100THFI
O S DOS SANTOS	03.020905-6	002	BE051275610000137577	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D. OLIVEIRA	03.021002-0	001	BE050975610000056539	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M NELZA P SAMPAIO	03.021020-8	001	BE051175610000128070	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A. S. IMP. EXP. COM. REP. LTDA.	03.021075-5	001	SW03080000000002378	SWEDA	IF ST 200
A. S. IMP. EXP. COM. REP. LTDA.	03.021075-5	002	EL040900000000005361	ELGIN	X5
A. S. IMP. EXP. COM. REP. LTDA.	03.021075-5	003	EL040900000000006589	ELGIN	X5
J NAURO DA SILVA EPP	03.021083-6	001	BE050975610000038337	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J NAURO DA SILVA EPP	03.021083-6	002	DR0611BR000000292979	DARUMA	FS 700-M
A. B. C. DO SÍTIO LTDA. - EPP	03.021095-0	001	BE051175610000127435	BEMATECH	MP-2100 TH FI
MOTOSSERRAS & PEÇAS LTDA	03.021190-5	001	BE051275610000142125	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PEMAZA - COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.	03.021236-7	001	BE050875610000029389	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PEMAZA - COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.	03.021236-7	002	BE091010100010055212	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PEMAZA - COM. DE AUTO PEÇAS LTDA.	03.021236-7	003	BE091010100010054944	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.021289-8	001	BE090910100010014726	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA	03.021333-9	001	BE051272900000044430	BEMATECH	MP-4000 TH FI
S A GUEDES - ME	03.021359-2	001	BE051275610000150846	BEMATECH	MP 2100 TH FI
P S LOPES ME	03.021408-4	001	BE09111010001259941	BEMATECH	MP 4000 TH FI
W F DE MELO	03.021510-2	001	BE051275610000150841	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CENTRO EQUAT. TURISMO AMB. AMAZ. LTDA.	03.021544-7	001	BE091010100010042321	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TANIA MARIA MONTEIRO DIAS	03.021601-0	001	DR0812BR000000327019	DARUMA	MACH 1
MARINETE P LEÃO	03.021603-6	001	BE091010100010043186	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J ROCHA DA SILVA	03.021715-6	001	BE051275610000151169	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CASA DAS LÂMPADAS	03.021772-5	001	SW031100000000017872	SWEDA	IF ST 200
M R SAM LTDA	03.021814-4	001	BE051172900000034513	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C S ALVES GUEDES	03.021846-2	001	BE091110100011285696	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AUTOMOTO AUTOMOVEIS DO AMAPA LTDA	03.021854-3	001	BE051375610000164013	BEMATECH	MP 2100 TH FI
RIBEIRO E RIBEIRO LTDA. - ME	03.021862-4	001	EL04080000000001529	ELGIN	X5
PERFECT EMPREENDIMENTO LTDA	03.021868-3	001	BE091410100011237689	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MARISA LOJAS VAREJISTAS	03.021871-3	058	BE091010100010037106	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.021874-8	001	BE091010100010033425	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.021874-8	002	BE050769200003006357	BEMATECH	MP 2100 TH FI

VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.021874-8	003	BE091010100010033433	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.021874-8	004	BE091110100011271336	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.021874-8	005	BE050769200003005772	BEMATECH	MP 2100 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.021874-8	006	BE091010100011217411	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J R BARBOSA LTDA	03.022144-7	001	BE051175610000119763	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GEZIEL PINHEIRO MEIRELES	03.022170-6	001	BE051275610000150729	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.022224-9	001	BE091110100011285925	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.022224-9	008	BE091310100011288546	BEMATECH	MP 4000 TH FI
FARMÁCIA FORTALEZA & CIA. LTDA.-EPP	03.022320-2	002	DR0611BR000000292955	DARUMA	FS700M
M. A. M. DE SOUZA FEITOSA	03.022374-1	001	BE051175610000119724	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M A M SOUZA FEITOSA	03.022374-1	002	BE091210100011203421	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M A M SOUZA FEITOSA	03.022374-1	003	BE091210100011201686	BEMATECH	MP 4000 TH FI
FOX LTDA - EPP	03.022379-2	001	BE091210100011236337	BEMATECH	MP 4000 TH FI
FOX LTDA - EPP	03.022379-2	002	BE091410100011230281	BEMATECH	MP 4000 TH FI
S. S. R. BITTENCOURT - ME	03.022407-1	001	BE091010100010044276	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TUDO AZUL INFORMÁTICA E TEC. LTDA.	03.022426-8	001	BE090910100010014753	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L A F DA COSTA	03.022431-4	001	BE091210100011209675	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L A F DA COSTA	03.022431-4	002	BE091210100011226420	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.022518-3	001	BE091010100010033439	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VITERBINO & IRMÃOS LTDA.	03.022518-3	002	BE091110100011271329	BEMATECH	MP 4000 TH FI
S. M. S. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.022582-5	002	BE091010100010033372	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DIELLE S NASCIMENTO	03.022603-1	001	DR0611BR000000287440	DARUMA	FS700 M
DIELLE S NASCIMENTO	03.022603-1	002	DR0611BR000000297340	DARUMA	FS700 M
S. B. COMÉRCIO LTDA.	03.022683-0	002	BE050769200006009885	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S. B. COMÉRCIO LTDA.	03.022683-0	003	BE050869200000016081	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S. B. COMÉRCIO LTDA.	03.022683-0	004	BE050869200000016079	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S. B. COMÉRCIO LTDA.	03.022684-8	005	BE050769200005009040	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S. B. COMÉRCIO LTDA.	03.022684-8	006	BE050769200005008511	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S. B. COMÉRCIO LTDA.	03.022684-8	007	BE050769200005008464	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAZON FERROS LTDA	03.022791-7	001	BE051275610000134662	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL S. G. LTDA. - ME	03.022813-1	001	BE051375610000190996	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ATANIEL R SOUZA	03.022981-2	001	BE091210100011223875	BEMATECH	MP-4000 TH FI
COMANDOS ACES. E UNIF. MILIT. LTDA.	03.022991-0	001	BE090910100010026937	BEMATECH	MP-4000 TH FI

P. P. S. COSTA	03.023016-0	001	BE051475610000215603	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GIRLANE S DA SILVA LTDA	03.023033-0	001	BE051275610000146907	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A S PELAES LTDA - ME	03.023053-5	001	BE051475610000203040	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L. FERREIRA BARROS ME	03.023094-2	001	BE051175610000119843	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L. FERREIRA BARROS ME	03.023094-2	002	BE051175610000126604	BEMATECH	MP-2100 TH FI
M. DO SOCORRO DIAS CORREA EIRELI	03.023141-8	001	BE091110100011266499	BEMATECH	MP 4000 TH FI
HAROLDO ABDON & CIA LTDA	03.023168-0	001	BE050975610000058281	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. F. CARVALHO - EPP	03.023217-1	001	BE091310100011263351	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. F. CARVALHO	03.023217-1	002	BE091310100011263416	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. F. CARVALHO	03.023217-1	003	BE091310100011275993	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J P A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.023289-9	001	BE0513756910000174036	BEMATECH	MP 2100 TH FI
H & M COMERCIO LTDA	03.023389-5	001	BE091210100011235994	BEMATECH	MP 4000 TH FI
G. O. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	03.023406-9	001	BE051275610000146904	BEMATECH	MP-2100 TH FI
H P DE CARVALHO ME	03.023533-2	001	DR0915BR000000475979	DARUMA	MACH1
POSTO NILTON JÚNIOR LTDA.	03.023653-3	001	BE091010100010044244	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DEUZIMAR & CIA LTDA	03.023666-5	001	BE050975610000058360	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	001	BE090910100010023790	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	002	BE090910100010028802	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	003	BE090910100010025512	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	004	BE090910100010026670	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	005	BE090910100010023714	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	006	BE090910100010026952	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.023780-7	007	BE091110100011251831	BEMATECH	MP 4000 TH FI
S. T. HABER - "FARMA SHOPPING"	03.023788-2	001	BE051075610000065429	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.023800-5	003	BE091010100010034711	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.023800-5	004	BE070871200000006442	BEMATECH	MP 3000 TH FI
DOIS IRMÃOS FERREIRA LTDA	03.023813-7	001	BE091210100011285941	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L AZEVEDO PEREIRA LTDA	03.023817-0	001	BE091210100011239782	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L AZEVEDO PEREIRA LTDA	03.023817-0	002	BE091210100011210058	BEMATECH	MP 4000 TH FI
I. F. DA S. CARDOSO - ME	03.024017-4	001	SW031300000000039159	SWEDA	IF ST 200
I. F. DA S. CARDOSO - ME	03.024017-4	002	SW031300000000039160	SWEDA	IF ST 200
R G BELARMINO	03.024028-0	001	BE051275610000151338	BEMATECH	MP 2100 TH FI
RAPHAELLA JUCA DOS SANTOS & CIA. LTDA.	03.024070-0	002	BE0915101000112285504	BEMATECH	MP-4000 TH FI

L L HONOSTORIO	03.024186-3	001	BE091010100010043032	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TIM CELULAR S/A	03.024309-2	001	BE050769200007015486	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TIM CELULAR S/A	03.024309-2	002	BE050769200007015334	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TIM CELULAR S/A	03.024309-2	003	BE050769200007015389	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TIM CELULAR S/A	03.024309-2	004	BE091210100011208835	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TIM CELULAR S/A	03.024309-2	005	BE091210100011298416	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A P S B MULINETTI EIRELI	03.024343-2	001	BE051175610000119849	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.024450-1	001	BE050769200002004869	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.024450-1	002	BE091010100010050250	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.024450-1	003	BE091010100010053657	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CABANA DO PESCADOR LTDA	03.024469-2	001	SW03100000000010466	SWEDA	IF ST 200
A PEREIRA DE SOUZA	03.024502-8	001	BE051275610000134828	BEMATECH	MP2100THFI
STILO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	03.024632-6	001	BE051275610000142967	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M. DOS SANTOS FERRAZ	03.024600-8	001	BE050969200000027380	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. P. MATERIAIS DE CONST. LTDA	03.024816-7	001	BE091010100010044306	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. P. MATERIAIS DE CONST. LTDA	03.024816-7	002	BE091010100010044264	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M M DE CARVALHO	03.024858-2	001	SW03120000000028102	SWEDA	IF ST 200
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	005	BE050875610000025994	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	006	BE050875610000026030	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	007	BE050875610000026194	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	008	BE050875610000025849	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	009	BE050875610000025851	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	010	BE091410100011222870	BEMATECH	MP-4000 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	011	BE091510100011285356	BEMATECH	MP-4000 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	012	BE051375610000165625	BEMATECH	MP-2100 TH FI
TABATINGA FREE SHOP IMP. EXP. E COM. LTDA	03.024914-7	013	BE051575610000230275	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J DOS SANTOS SILVA	03.024933-3	001	BE09110100011277836	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DORALICE P. VIANA EIRELI - ME(VIANA & SILVA LTD	03.024960-0	001	BE051275610000142855	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S. D. N. LIMA LTDA.	03.024991-0	001	BE051475610000192433	BEMATECH	MP 2100 TH FI
F G BARRIGA NETO & CIA. LTDA	03.025040-4	001	BE091110100011285694	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MONACO MOTOCENTER COMERC.	03.025042-0	001	BE07077120000002004	BEMATECH	MP 3000 TH FI
FARIAS & BENDELAQUE	03.025104-4	001	BE051175610000095951	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL GRÃO DE OURO LTDA	03.025151-6	001	SW03090000000001411	SWEDA	IF ST 200

COMERCIAL GRÃO DE OURO LTDA	03.025151-6	002	SW03010000000003629	SWEDA	IF ST 200
C N BORGES RODRIQUES	03.025195-8	001	BE051275610000143437	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M. S. CHAGAS	03.025197-4	001	BE091210100011237001	BEMATECH	MP-4000 TH FI
FIGUEIREDO & CIA. LTDA	03.025202-4	001	BE051075610000066070	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FIGUEIREDO & CIA. LTDA.	03.025204-0	001	BE051075610000063895	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DAVID PENHA SILVA	03.025220-2	001	EL051200000000008765	ELGIN	K
REGO & NOGUEIRA LTDA	03.025293-8	001	BE051275610000151379	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. B. J. LTDA.	03.025242-3	001	DR0913BR000000389667	DARUMA	MACH 2
A. A. DE J. S. BARBOSA-ME	03.025322-5	001	BE050875610000025106	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MARTINS & ARAÚJO LTDA	03.025419-1	001	SW031200000000026376	SWEDA	IF ST 200
S & B COMERCIO E SERVIÇO LTDA	03.025450-7	001	SW041200000000012729	SWEDA	IF ST 200
M. L. M. CAVALCANTE - ME	03.025492-2	001	BE091010100010042279	BEMATECH	MP 4000 TH FI
F MEDEIROS DA SILVA - ME	03.025509-0	001	BE051275610000151051	BEMATECH	MP 2100 TH FI
S L M ASSUNÇÃO	03.025782-4	001	BE051275610000136985	BEMATECH	MP 2100 TH FI
W ALVES AMADOR	03.025848-0	001	BE070871200000003452	BEMATECH	MP 3000 TH FI
FIGUEIREDO & CIA. LTDA - EPP	03.025964-9	001	BE050975610000058077	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FIGUEIREDO & CIA. LTDA. - EPP	03.025965-7	001	BE051075610000063786	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FIGUEIREDO & CIA. LTDA. - EPP	03.025965-7	002	BE050975610000058075	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GRACY A DA CRUZ	03.025990-8	001	BE091110100011242305	BEMATECH	MP-4000 TH FI
G. S. & CIA. LTDA	03.026107-4	001	SW03090000000000270	SWEDA	X5
V M P DA SILVA-ME	03.026115-5	001	BE051275610000151038	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D A GUEDES	03.026156-2	001	BE051275610000151497	BEMATECH	MP 2100 TH FI
B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA.	03.026158-9	001	SW033000000000038256	SWEDA	IF ST 200
C. L. HONOSTÓRIO - ME	03.026168-6	001	BE091010100010035788	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.026174-0	003	BE091010100010032938	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.026174-0	004	BE091010100010032918	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DECOPLAST LTDA	03.026208-9	001	DR0610BR000000214441	DARUMA	FS - 700
DECOPLAST LTDA	03.026208-9	002	DR0814BR000000443218	DARUMA	MACH 1
FARMÁCIA E DROG. LONGA VIDA LTDA	03.026312-3	001	BE051375610000177138	BEMATECH	MP 2100 TH FI
INST. DE PESQ. CIENT. E TEC. DO AP	03.026352-2	002	SW030800000000004499	SWEDA	IF ST 200
IGUAÇU COSTA & CIA. LTDA.	03.026372-7	001	EL041000000000012000	ELGIN	X5
IGUAÇU COSTA & CIA. LTDA.	03.026372-7	002	DR0913BR000000400367	DARUMA	MACH 2
R. C. ROCHA & CIA. LTDA	03.026488-0	001	BE091210100011223697	BEMATECH	MP 4000 TH FI

R. C. ROCHA & CIA. LTDA	03.026488-0	002	BE05087560000027390	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R. C. ROCHA & CIA. LTDA	03.026488-0	003	BE091010100011217204	BEMATECH	MP-4000 TH FI
R. C. ROCHA & CIA. LTDA	03.026488-0	004	BE051275610000134833	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R. C. ROCHA & CIA. LTDA	03.026488-0	005	BE051275610000134645	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C F DE SOUSA SOBRINHO-ME	03.026545-2	001	BE070871200000006443	BEMATECH	MP 3000 TH FI
C F DE SOUSA SOBRINHO-ME	03.026545-2	002	BE050975610000038261	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TAVEIRA & OLIVEIRA	03.026551-7	001	BE051245610000144311	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SAARA MOTOS LTDA	03.026598-3	001	BE051075610000063785	BEMATECH	MP 2100 TH FI
NBA LTDA.	03.026602-5	001	BE051075610000077750	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A & ZEIN LTDA	03026701-3	001	BE051475610000192530	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J L COMÉRCIO E REP.	03.026724-2	001	BE050975610000041151	BEMATECH	MP 2100 TH FI
F J MACHADO DE OLIVEIRA	03.026774-9	001	BE051275610000148368	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DICASA MAGAZINE LTDA.	03.026781-1	004	BE091010100010042971	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AUTOMOTO AUTOMOVEIS DO AMAPA LTDA	03.026792-7	001	BE051375610000165502	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M. & M. LTDA (C. SACRAMENTO)	03.027007-3	001	BE051075610000065381	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M & M LTDA	03.027007-3	002	BE091210100011201673	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M. E. MEDEIROS	03.027008-1	001	BE051275610000146858	BEMATECH	MP 2100 TH FI
F C F DOS SANTOS ME	03.027109-6	001	BE051275610000134541	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E. M. S. P. SANTANA LTDA	03.027120-7	001	BE050875600000025276	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J M S LTDA	03.027195-9	001	UR010400206	URANO	1 FIT LOGGER
J M S LTDA	03.027195-9	002	BE090910100010023709	BEMATECH	MP 4000 TH FI
WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA	03.027196-7	001	BE051075610000090306	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CAVALCANTE E LAGES LTDA - EPP	03.027204-1	001	BE050875610000023563	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CAVALCANTE E LAGES LTDA - EPP	03.027204-1	003	BE051375610000165638	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CAVALCANTE E LAGES LTDA - EPP	03.027204-1	004	BE091510100011264935	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M C LOPES DE SOUZA	03.027207-6	001	BE091110100011266456	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. ADAILDO LIMA	03.027225-4	001	BE091010100011202677	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C S ALVES GUEDES	03.027273-4	001	BE091110100011285932	BEMATECH	MP 4000 TH FI
K G B BENDELAQUE ME	03.027335-8	001	BE051175610000096347	BEMATECH	MP-2100 TH FI
VALDENILCE P DA SILVA	03.027378-1	001	BE051245610000135612	BEMATECH	MP-2100 TH FI
C L D ALVES	03.027388-9	001	BE051275610000137845	BEMATECH	MP-2100 TH FI
ANTÔNIA L. SILVA	03.027436-2	001	BE051375610000178575	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C & C FARMACIA DE MANIPULAÇÃO	03.027532-6	001	BE051175610000124680	BEMATECH	MP 2100 TH FI

A REGO VIEGAS	03.027602-0	001	BE051275610000158204	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	001	SW03120000000026281	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	002	SW03120000000026280	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	003	SW03120000000026279	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	004	SW03120000000026282	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	005	SW03120000000026283	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	006	SW03120000000026284	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	007	SW03120000000026285	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	008	SW03120000000032036	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.027615-2	009	SW03120000000032037	SWEDA	IF ST 200
R. N. L. ROCHA - ME	03.027639-0	001	BE091010100011217247	BEMATECH	MP 4000 TH FI
D C D S SILVA ME	03.027646-2	001	BE051275610000140789	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SANGEL & SANGEL LTDA	03.027801-5	001	BE091110100011241490	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LUCIDALVA MARIA DA SILVA	03.027802-3	001	BE091110100011266452	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J N DOS SANTOS	03.027826-0	001	BE051275610000159353	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ALVES E NORONHA LTDA EPP	03.027927-5	001	BE051075610000063966	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J J LOPES LTDA	03.027970-4	001	BE050969200000027781	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SANELO LTDA	03.027972-0	001	BE051175610000119765	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SANELO LTDA	03.027972-0	002	Be051175610000119875	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS LTDA	03.028047-8	001	BE051375610000185071	BEMATECH	MP 2100 TH FI
BACABA VEICULOS LTDA	03.028040-0	001	BE091410100011222841	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SCHNEIDER & COSTA LTDA	03.028086-9	001	BE091110100011266514	BEMATECH	MP 4000 TH FI
F REIS DOS SANTOS-ME	03.028088-5	001	EL040900000000005456	ELGIN	X5
F REIS DOS SANTOS-ME	03.028088-5	002	EL010800000000008057	ELGIN	ELGIN FIT
N M OLIVEIRA	03.028140-7	001	BE051175610000099703	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	001	BE091010100010042894	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	002	BE091010100010042878	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	005	BE091010100010042891	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	008	BE091010100010042910	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	009	BE091010100010042901	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	011	BE090810100010002272	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	012	BE090810100010002270	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	013	BE090810100010002269	BEMATECH	MP 4000 TH FI

AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028167-9	014	BE090810100010002267	BEMATECH	MP 4000 TH FI
E EVANGELISTA SILVA	03.028186-5	001	BE091210100011209705	BEMATECH	MP 4000 TH FI
E EVANGELISTA SILVA	03.028186-5	002	BE091210100011209492	BEMATECH	MP 4000 TH FI
E EVANGELISTA SILVA	03.028186-5	003	BE091210100011209274	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ARMAZEM SANTA MARIA LTDA	03.028269-1	001	BE091110100011271406	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028280-2	001	BE091310100011244079	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028280-2	002	BE090810100010002296	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.028280-2	003	BE090810100010002281	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SANTA MARIA DIST. COM. E REPRESENT. LTDA	03.028331-0	001	BE091010100010032330	BEMATECH	MP-4000 TH FI
R NONATO COMERCIO	03.028348-5	001	BE051075610000082566	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R S A & CIA LTDA	03.028371-0	001	BE051275610000146902	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. J. & CIA LTDA-EPP	03.028379-5	001	BE050975610000058351	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. J. & CIA LTDA-EPP	03.028379-5	002	BE050975610000038379	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONACO MOTOCENTER LAGOA	03.028621-2	001	BE070771200000001939	BEMATECH	MP 3000 TH FI
J G PNEUS E SERVIÇOS LTDA	03.028624-7	001	BE051275610000134671	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FRANCISCA NERI DE AGUIAR	03.028626-3	001	BE091410100011222490	BEMATECH	MP-4000 TH FI
NETSYSTEM TEC. E SERV. LTDA.	03.028650-6	001	DR0209BR000000184067	DARUMA	FS - 600
M M SILVA BITENCOURT	03.028660-3	001	BE051275610000150342	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	001	BE091010100010036355	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	002	BE091010100010035587	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	003	BE091010100010036283	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	004	BE091010100010035946	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	005	BE091010100010034668	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	006	BE090910100010028979	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	007	BE091010100010035933	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	008	BE091410100011241824	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	009	BE091410100011241751	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	010	BE091410100011241820	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SHOP LTDA(VISUAL FASHION)	03.028675-1	011	BE091410100011241716	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A. S. IMP. EXP. COM. E REPRESENT.	03.028689-1	001	EL051100000000004946	ELGIN	K
N. L. DA SILVA FARIA	03.028747-2	001	BE090910100010028755	BEMATECH	MP 4000 TH FI
N. L. DA SILVA FARIA	03.028747-2	002	BE051375610000165178	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A S S E SILVA	03.028748-0	001	BE091010100011208365	BEMATECH	MP 4000 TH FI

NORTE COM. VAR. E TRANSP. DE CAMINHÕES	03.028850-9	001	BE090910100010027484	BEMATECH	MP 4000 TH FI
E M M DE ANDRADE	03.028862-2	001	BE091110100011259949	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MADEIRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.028895-9	001	EL05120000000010020	ELGIN	K
M O LIMA ME	03.028928-9	001	BE091110100011255820	BEMATECH	MP-4000 TH FI
J N ISACKSON YANO LTDA	03.028938-6	100	SW0313120000000029170	SWEDA	IF ST 200
SHOW DOS CALÇADOS & CONFEC. LTDA.	03.028949-1	001	BE051175610000098166	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SHOW DOS CALÇADOS & CONFEC. LTDA.	03.028949-1	002	BE051175610000104843	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SHOW DOS CALÇADOS & CONFEC. LTDA.	03.028949-1	003	BE091110100011257031	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SHOW DOS CALÇADOS & CONFEC. LTDA.	03.028949-1	004	BE091110100011258455	BEMATECH	MP 4000 TH FI
NISSEI MOTOS LTDA,	03.029007-4	001	BE091010100010042290	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AUTOMOTOS AUTOMOVEIS DO AMAPA	03.029060-0	001	BE051375610000165683	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D V M DISTRIBUIDORA LTDA	03.029063-5	001	SW031200000000030327	SWEDA	IF ST 200
V S MENEZES ME	03.029079-1	001	BE051175610000126647	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DROGA MIL LTDA.	03.029111-9	001	BE050975610000058113	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L P OLIVEIRA - ME	03.029217-4	001	BE091110100011243804	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.029220-4	001	EL04090000000007079	ELGIN	X5
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.029220-4	002	BE051075610000069624	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.029220-4	003	BE051075610000069278	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.029220-4	004	BE051075610000069212	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.029220-4	005	BE051075610000069250	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.029220-4	006	BE051275610000141250	BEMATECH	MP-2100TH FI
RAQUEL LOIOLA & CIA. LTDA.	03.029278-6	002	BE090910100010031364	BEMATECH	MP 4000 TH FI
RAQUEL LOIOLA & CIA. LTDA.	03.029278-6	003	BE090910100010031438	BEMATECH	MP 4000 TH FI
RAQUEL LOIOLA & CIA. LTDA.	03.029278-6	004	BE090910100010031479	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IVANETE P MIRANDA	03.029287-5	001	BE051275610000161811	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.029331-6	003	BE050769200007012502	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.029331-6	004	BE091010100010035302	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.029331-6	005	BE091010100011217093	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.029331-6	006	BE091110100011271331	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS	03.029339-1	001	BE051275610000134655	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AUTOMOTO AUTOMOVEIS DO AMAPA LTDA	03.029366-9	001	BE051375610000174845	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.029442-8	005	BE091410100011242649	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.029442-8	009	BE091310100011289848	BEMATECH	MP-4000 TH FI

A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.029442-8	013	BE091510100011291245	BEMATECH	MP-4000 TH FI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MCP	03.029512-2	001	BE0305SC95510904592	BEMATECH	MP 2000 TH FI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MCP	03.029512-2	002	BE0305SC95510904606	BEMATECH	MP 2000 TH FI
JACILEIA J DA SILVA	03.029513-0	001	BE091110100011285688	BEMATECH	MP 4000 TH FI
V PANTOJA ME	03.029529-7	001	BE051175610000128450	BEMATECH	MP 2100 TH FI
N. M. FERREIRA	03.029542-4	001	BE050975610000051543	BEMATECH	MP-2100 TH FI
CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA	03.029565-3	001	BE050875610000029392	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ROCHA TECIDOS & CIA LTDA	03.029583-1	001	SW031000000000296	SWEDA	IF ST 200
R D SUSSUARANA	03.029601-3	001	BE051275610000137269	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FERRAGENS SÃO FRANCISCO LTDA	03.029602-1	001	BE051275610000150872	BEMATECH	MP-2100 TH FI
SEBASTIÃO B DA SILVA LTDA	03.029674-9	001	BE051375610000185401	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GERALDO ALVES	03.029696-0	001	BE051375610000163843	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FRANCISCO DE S DA CRUZ	03.029743-5	001	BE051275610000144318	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST.	03.029838-5	002	BE091010100010052289	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST.	03.029838-5	003	BE091010100010052397	BEMATECH	MP 4000 TH FI
JEFFERSON DA SILVA DUARTE	03.029848-2	001	BE051275610000133386	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ISMAR DOS SANTOS MATOS	03.030006-1	001	BE091110100011266500	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS LTDA	03.030096-7	001	BE051375610000185055	BEMATECH	MP 2100 TH FI
POSTO ICCAR LTDA	03.030224-2	001	BE051276510000159354	BEMATECH	MP 2000 TH FI
L X FRANÇA	03.030234-0	001	BE051275610000140426	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L X FRANÇA	03.030234-0	002	BE051275610000140538	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L X FRANÇA	03.030234-0	003	BE091210100011203582	BEMATECH	MP 4000 TH FI
P & P COMERCIO E SERVIÇO	03.030275-7	001	BE091410100011299494	BEMATECH	MP 4000 TH FI
E G SANTOS LTDA ME	03.030482-2	002	SW03110000000018554	SWEDA	IF ST 200
E G SANTOS LTDA ME	03.030482-2	001	SW03110000000018553	SWEDA	IF ST 200
J M S LTDA	03.030511-0	001	BE051075600000051038	BEMATECH	MP 2100 TH FI
NUTRIAMA LTDA.	03.030540-3	002	BE050775600700010179	BEMATECH	MP 2100 TH FI
VESLE MÓVEIS E ELETROD. LTDA	03.030565-9	001	BE050769200004007068	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E F S S V MAGALHÃES	03.030696-5	001	BE091310100011256868	BEMATECH	MP 4000 TH FI
APTELLI AP CALÇADOS E ACES. LTDA.	03.030633-7	001	BE051075610000077825	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MIX CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	03.030732-5	001	BE091310100011269740	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MIX CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	03.030732-5	002	BE091310100011255273	BEMATECH	MP 4000 TH FI
RODOBENS CAMINHÕES	03.030748-1	001	DR0207BR000000100571	DARUMA	FS - 600

AÇO MACAPA LTDA	03.030733-3	001	BE051275610000134628	BEMATECH	MP 2100 TH FI
P Q COSTA-ME	03.030753-8	001	BE051275610000146887	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A & B CIA LTDA	03.030778-3	001	SW03110000000024020	SWEDA	IF ST 200
J. R. & CIA. LTDA.	03.030787-2	001	EL04090000000008176	ELGIN	X5
AUTOMOTO AUTOMOVEIS DO AMAPA LTDA	03.030868-2	001	BE051375610000183745	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAPÁ CONSTRUÇÃO EIRELI	03.030883-6	001	BE091110100011281679	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SAFIRA MOTORS LTDA	03.030913-1	001	BE051275610000141207	BEMATECH	MP-2100 TH FI
S A ARAUJO	03.030995-6	001	DR0812BR000000317028	DARUMA	MACH 1
S M S COMÉRCIO LTDA	03.031014-8	001	BE050875610000029472	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FARMÁCIA FORTALEZA LTDA.	03.031015-6	001	BE051075610000077744	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ELETROFRIOS LTDA	03.031017-2	001	BE051375610000163936	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ALFREDO A CONCEIÇÃO	03.031020-2	001	DR0209BR000000183967	DARUMA	FS - 600
EDILSON DOS SANTOS PEREIRA	03.031045-8	001	BE051175610000102719	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MACHADO & ANDRADE LTDA	03.031052-0	001	BE091110100011281661	BEMATECH	MP-4000 TH FI
L & M COMERCIO LTDA	03.031130-6	001	BE051175610000125658	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A J DOCIATI SEGURANÇA ELETRONICA	03.031165-9	001	BE051275610000151001	BEMATECH	MP-2100 TH FI
V GOMES CORREA	03.031176-4	001	BE051275610000137547	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.031253-1	001	BE091410100011201453	BEMATECH	MP-4000 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.031253-1	002	BE050775600700012933	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AUTO POSTO PLAYCENTER	03.031269-8	001	BE09210100011202124	BEMATECH	MP-2100TH FI
S M S COMÉRCIO LTDA	03.031318-0	001	BE091010100010033382	BEMATECH	MP 4000 TH FI
S M S COMÉRCIO LTDA	03.031318-0	002	BE050875610000025112	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MEGATÉCNICA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.031333-3	001	BE091110100011256405	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SORRISO ATAC. E VAREJ. LTDA. -EPP	03.031378-3	001	BE07077120000002257	BEMATECH	MP 3000 TH FI
DEUZIMAR & CIA LTDA	03.031390-2	001	BE051075610000065492	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ALEXANITA LTDA.	03.031419-4	001	EL040900000000005281	ELGIN	X5
ALEXANITA LTDA.	03.031419-4	002	EL051275610000137028	ELGIN	K
LIVRARIA CLSSICA LTDA	03.031421-6	001	BE091210100011209707	BEMATECH	MP-4000 TH FI
PESSOA E SANTOS LTDA.	03.031427-5	001	BE091510100011259377	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.031437-2	001	BE07077120000002842	BEMATECH	MP 3000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.031437-2	003	BE07077120000002864	BEMATECH	MP 3000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.031437-2	004	BE07077120000002843	BEMATECH	MP 3000 TH FI
A. R. FILHO & CIA. LTDA.	03.031437-2	007	BE07077120000002870	BEMATECH	MP 3000 TH FI

J. P. DE SOUSA EIRELI	03.031438-0	001	BE091110100011256373	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J. P. DE SOUSA EIRELI	03.031438-0	002	BE0912101000112232753	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.031457-7	001	BE051075610000069260	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.031457-7	002	BE051075610000069223	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.031457-7	003	BE051075610000069429	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.031457-7	004	BE051075610000069453	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.031457-7	005	BE051075610000069646	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA	03.031457-7	006	BE051075610000069693	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J & V LTDA	03.031494-1	006	BE091010100010051132	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J & V LTDA	03.031494-1	008	BE050875610000029483	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J & V LTDA	03.031494-1	009	BE090910100010023622A	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VESLE MÓVEIS E ELETROD.	03.031504-2	001	BE050769200007014901	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. VALDENES DE OLIVEIRA	03.031513-1	001	BE051075610000059602	BEMATECH	MP 2100 TH FI
EVANGELISTA & OLIVEIRA	03.031517-4	001	BE050975610000056405	BEMATECH	MP-2100 TH FI
R J M LOBATO ME	03.031540-9	001	BE091110110011259856	BEMATECH	MP 4000 TH FI
INF PROD. ELETRONICOS LTDA-EPP	03.031568-9	001	BE091010100010044001	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M C H & CIA LTDA	03.031569-7	001	BE091010100011217357	BEMATECH	MP-4000 TH FI
ANNE C O ROCHA	03.031643-0	001	BE050872800000004220	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANNE C O ROCHA	03.031643-0	002	BE050875600000028225	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MACAPÁ ALUMÍNIO LTDA - ME	03.031658-8	001	EL04090000000007922	ELGIN	X5
J. VALDENES DE OLIVEIRA	03.031772-0	001	BE051075610000077912	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L S ARAUJO JUNIOR	03.031844-0	001	BE091210100011217638	BEMATECH	MP 4000 TH FI
S MIRANDA LTDA-EPP	03.031857-2	001	EL040900000000005129	ELGIN	X5
S MIRANDA LTDA-EPP	03.031857-2	002	EL040900000000005194	ELGIN	X5
S MIRANDA LTDA-EPP	03.031857-2	003	SW03110000000021937	SWEDA	IF ST 200
G. J. FERREIRA & CIA. LTDA.	03.031889-0	001	BE051275610000137109	BEMATECH	MP 2100 TH FI
REAL PETRÓLEO LTDA. - EPP	03.031932-3	002	BE091210100011211111	BEMATECH	MP-4000 TH FI
E RAMOS DE OLIVEIRA	03.031950-1	001	BE051275610000135449	BEMATECH	MP-2100TH FI
T PARTS COMERCIAL IMP.	03.032008-9	001	BE090910100010026928	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZON CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	03.032223-5	001	BE051275610000135475	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E. COSTA TORRES	03.032351-7	001	BE051075610000091347	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E. COSTA TORRES	03.032351-7	002	BE051175610000119717	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J V PAULO LTDA	03.032360-6	001	BE050875600000026539	BEMATECH	MP 2100 TH FI

J V PAULO LTDA	03.032360-6	002	BE05087560000029021	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J V PAULO LTDA	03.032360-6	003	BE05087560000029259	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J V PAULO LTDA	03.032360-6	004	BE05087560000029241	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J V PAULO LTDA	03.032360-6	005	BE091110100011242012	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J V PAULO LTDA	03.032360-6	006	BE091110100011242413	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J V PAULO LTDA	03.032360-6	007	BE091110100011252136	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SILVA & NOBRE LTDA - ME	03.032367-3	001	DR0207BR000000125064	DARUMA	FS - 600
C DA CONCEIÇÃO	03.032389-4	001	BE051275610000159316	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D. B. L. DISTRIB. BARROS LIMA LTDA.	03.032495-5	001	BE091010100010054316	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	002	BE070871200000007959	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	003	BE070871200000007969	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	004	BE070871200000007980	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	005	BE070871200000007900	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	006	BE070871200000007960	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	007	BE070871200000007971	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	008	BE070871200000007981	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	009	BE070871200000007951	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	012	BE070871200000007984	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	014	BE070871200000007963	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	015	BE070871200000007976	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	016	BE070871200000007990	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	017	BE070871200000007958	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	018	BE070871200000007968	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	019	BE070871200000007977	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	020	BE070871200000007991	BEMATECH	MP 3000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	021	BE090810100010002293	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	022	BE090810100010002295	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.032698-2	024	BE090810100010002282	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.032707-5	001	BE090910100010025525	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ALDERINO DE A LIMA	03.032778-4	001	BE0912110100011296926	BEMATECH	MP 4000 TH FI
F A MIRANDA DOS SANTOS	03.032789-0	001	BE051272900000044437	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TOK LTDA-MR	03.032817-9	002	BE091110100011239321	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TOK LTDA-MR	03.032817-9	001	BE091110100011239411	BEMATECH	MP 4000 TH FI

MONTE & CIA LTDA.	03.032850-0	001	BE070871200100002903	BEMATECH	MP 3000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.032850-0	002	BE070871200100002842	BEMATECH	MP 3000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.032850-0	003	BE070871200100002846	BEMATECH	MP 3000 TH FI
MONTE & CIA LTDA.	03.032850-0	004	BE070871200100002836	BEMATECH	MP 3000 TH FI
BRANDÃO & MIRANDA LTDA	03.032855-1	001	BE051275610000161124	BEMATECH	MP-2100 TH FI
PERFUMES FAMOSOS AMAPÁ LTDA.	03.032901-9	001	BE050875600000033950	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PERFUMES FAMOSOS AMAPÁ LTDA.	03.032901-9	002	BE050769200107005001	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SILVA & BOULHAUT IMP. E EXP. LTDA.	03.032911-6	001	SW03080000000004436	SWEDA	IF ST 200
INOVE COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA	03.032942-6	001	BE051475610000192390	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J. J. RABELO LTDA	03.032945-0	001	BE091210100011203417	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R A VARIEDADES LTDA	03.032948-5	001	BE051075600000051083	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A R FILHO & CIA LTDA	03.033063-7	002	BE090910100010003755	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A R FILHO & CIA LTDA	03.033063-7	003	BE090910100010003766	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A R FILHO & CIA LTDA	03.033063-7	009	BE090910100010003761	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A R FILHO & CIA LTDA	03.033063-7	010	BE090910100010003753	BEMATECH	MP-4000 TH FI
PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTADO LTDA	03.033137-4	001	DR0812BR000000352705	DARUMA	MACH 1
J DOS SANTOS SILVA	03.033150-1	001	BE051275610000161894	BEMATECH	MP 2100 TH FI
D R MARTINS ME	03.033168-4	001	BE051175610000127441	BEMATECH	MP 2100 TH FI
POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS EIRELI - EPP	03.033169-2	001	BE091010100011217252	BEMATECH	MP 4000 TH FI
POSTO DE COMBUSTIVEIS JARDINS EIRELI - EPP	03.033169-2	002	BE091410100011230071	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA	03.033172-2	001	BE051275610000139083	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DEUZIMAR & CIA. LTDA.	03.033213-3	001	BE051075610000077918	BEMATECH	MP 2100 TH FI
BABYCENTER LTDA	03.033232-0	001	BE091210100011201968	BEMATECH	MP-4000 TH FI
CENTRO METROP. J J LTDA-ME	03.033262-1	001	SW03090000000001269	SWEDA	IF ST 200
M N N DA SILVA	03.033382-2	001	BE050875610000032085	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DEUZIMAR & CIA. LTDA.	03.033418-7	001	BE051075610000077915	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AUTO POSTO LAGUINHO	03.033449-7	001	BE091110100011281657	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AUTO POSTO JK - EIRELI	03.033483-7	001	BE051475610000192422	BEMATECH	MP-2100 TH FI
AUTO POSTO JK - EIRELI	03.033483-7	002	BE091410100011228940	BEMATECH	MP-4000 TH FI
M G P DA SILVA	03.033530-2	001	BE051275610000150713	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. P. S. OLIVEIRA EIRELI - ME	03.033579-5	001	BE091210100011216202	BEMATECH	MP-4000 TH FI
E. G. BELARMINO PAULINO	03.033642-2	001	BE051375610000167093	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PIA SOCIEDADE FILHAS DE S. PAULO	03.033651-1	002	EP081410000000072020	EPSON	TM-T81 FBIII

R K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.033662-7	001	BE090910100010021044	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA.	03.033744-5	001	BE090910100010014712	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R B C COMÉRCIO E REPRES. LTDA.	03.033892-1	001	BE050975610000038323	BEMATECH	MP 2100 TH FI
L P PINTO	03.033944-8	001	BE091210100011209678	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.033953-7	001	BE051175610000099262	BEMATECH	MP 2100 TH FI
W. S. PAULA - ME	03.033967-7	001	BE051275610000136937	BEMATECH	MP-2100 TH FI
SOUZA E SOUZA COM. E REP. LTDA	03.033988-0	001	BE090910100010023808	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LIMA E SILVA COMERCIO E CIA LTDA	03.034110-8	001	BE051175610000098071	BEMATECH	MP 2100 TH FI
LIMA E SILVA COMERCIO E CIA LTDA	03.034110-8	002	BE051275610000150847	BEMATECH	MP 2100 TH FI
LIMA E SILVA COMERCIO E CIA LTDA	03.034110-8	003	BE091410100011242658	BEMATECH	MP-4000 TH FI
M N N DA SILVA	03.034118-3	001	BE050975610000038221	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DANYLO M M MENDES	03.034141-8	001	BE051172900000038234	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	001	BE090910100010021030	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	002	BE090910100010023809	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	003	BE090910100010021032	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	004	BE090910100010021056	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	005	BE091310100011288452	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	006	BE091310100011289521	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	03.034181-7	007	BE091810100011282288	BEMATECH	MP-4000 TH FI
R C ROCHA & CIA LTDA	03.034353-4	001	BE051275610000134674	BEMATECH	MP-2100 TH FI
COMERCIAL PASSARELLI & COSTA	03.034393-3	001	DR0911BR000000306249	DARUMA	FS700MACH 2
RIBEIRO E GUIMARAES LTDA EPP	03.034406-9	001	SW03130000000039139	SWEDA	IF ST 200
PICANÇO E COSTA LTDA	03.034410-7	001	BE051375610000185383	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CAMPANA E TRES LTDA EPP	03.034519-7	001	BE091010100010051089	BEMATECH	MP 4000 TH FI
GENIVAL S SANTOS	03.034527-8	001	BE051375610000183443	BEMATECH	MP 2100TH FI
L SILVA & R SANTOS LTDA ME	03.034629-0	001	BE051175610000103410	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	001	DR0812BR000000333372	DARUMA	MACH 1
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	002	DR0812BR000000339185	DARUMA	MACH 1
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	003	DR0812BR000000333404	DARUMA	MACH 1
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	004	DR0812BR000000318649	DARUMA	MACH 1
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	005	DR0812BR000000337822	DARUMA	MACH 1
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	006	DR0812BR000000339143	DARUMA	MACH 1
ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	007	DR0814BR000000418407	DARUMA	MACH1

ALMEIDA & SIQUEIRA LTDA.- ME	03.034636-3	008	DR0814BR000000418620	DARUMA	MACH1
A. C. L. LTDA. -ME	03.034678-9	001	BE091110100011239316	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. C. L. LTDA. -ME	03.034678-9	002	BE091110100011235262	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VENÂNCIO E VENÂNCIO LTDA.	03.034734-3	001	BE090910100010014721	BEMATECH	MP 4000 TH FI
VENANCIO E VENANCIO LTDA	03.034734-3	002	BE091410100011205469	BEMATECH	MP 4000 TH FI
NAUTICA AMAPARÍ IND.E COM.NAVAL LT.	03.034735-1	001	BE0913101000011287045	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L & A CALÇADOS LTDA	03.034838-2	001	BE051075610000077868	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DISTRIBUIDORA MILHOMEM LTDA	03.034759-9	001	BE091210100011228294	BEMATECH	MP-4000 TH FI
DISTRIBUIDORA MILHOMEM LTDA	03.034759-9	002	BE091510100011259310	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MARTINS & MARINHO LTDA.	03.034838-2	001	BE091010100010033301	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	001	EL051200000000011921	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	002	EL051300000000020468	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	003	EL051300000000020518	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	004	EL051300000000020780	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	005	EL051300000000020950	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	006	EL051300000000021072	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	007	EL051300000000021194	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	008	EL051300000000021093	ELGIN	K
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	009	DR0611B000000292963	DARUMA	FS-700M
SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA.- EPP	03.034875-7	010	DR0814BR000000442125	DARUMA	FS-700M
IRMÃOS FEITOSA LTDA.	03.035098-0	001	DR0812BR000000317047	DARUMA	MACH 1
R N DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES	03.035127-8	001	BE051275610000149232	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PONTUAL COMÉRCIO E DIST. LTDA.	03.035240-1	001	BE051075610000065453	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PONTUAL COMÉRCIO E DIST. LTDA.	03.035241-0	001	BE051075610000064975	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PONTUAL COMÉRCIO E DIST. LTDA.	03.035242-8	001	BE051075610000059877	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PONTUAL COMÉRCIO E DIST. LTDA.	03.035243-6	001	BE051075610000065432	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A R JUNIOR & J DOMINGUES LTDA	03.035271-1	001	DR0814BR000000417345	DARUMA	FS 700
ANDRÉ ALCOLUMBRE LTDA.	03.035339-4	003	BE051075610000082577	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R R C LTDA	03.035381-5	001	be051375610000167064	BEMATECH	MP-2100 TH FI
G DA SILVA BARBOSA JUNIOR	03.035422-6	001	BE091110100011286315	BEMATECH	MP 4000 TH FI
L. VIANA ARAUJO ME	03.036041-2	001	BE051175610000127665	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMIFARMA PROD. FARMA. COSM. LTDA.	03.036173-7	003	DR0610BR000000218525	DARUMA	FS - 700
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉ	03.036173-7	004	DR0912BR000000349985	DARUMA	MACH 2

N MONTEIRO OLIVEIRA	03.036190-7	001	BE091210100011200297	BEMATECH	MP 4000 TH FI
W C A BRASIL	03.036204-0	001	BE091010100011208278	BEMATECH	MP 4000 TH FI
G C C FERREIRA JUNIOR	03.036571-6	001	BE091010100011208389	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MACAPÁ CONSTRUÇÕES LTDA	03.036258-0	001	BE0912101000112022123	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A S M TORRES & CIA LTDA ME	03.036599-6	001	BE051075610000072716	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A S M TORRES & CIA LTDA ME	03.036599-6	002	BE051075610000072682	BEMATECH	MP 2100 TH FI
K CRRISTINEIDE F DE OLIVEIRA	03.036644-5	001	SW031200000000029154	SWEDA	IF ST 200
F CARVALHO SOUZA	03.036761-1	001	BE051275610000151348	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M J S BRITO	03.036903-7	001	BE051275610000134666	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TAVEIRA & OLIVEIRA LTDA	03.037026-4	001	BE051275610000134576	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DEUZIMAR & CIA. LTDA.	03.037054-0	001	BE051075610000077719	BEMATECH	MP 2100 TH FI
V F A SANTOS JUNIOR	03.037263-1	001	BE091110100011266504	BEMATECH	MP 4000 TH FI
D ARAUJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	03.037281-0	001	BE050975610000044398	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MUNDIAL IMPORTADOS LTDA.	03.037378-6	0001	EL041000000000010696	ELGIN	X5
MUNDIAL IMPORTADOS LTDA.	03.037378-6	002	EL041000000000010713	ELGIN	X5
MUNDIAL IMPORTADOS LTDA.	03.037378-6	003	EL041000000000010723	ELGIN	X5
R & R EMPREENDIMENTO LTDA	03.037406-5	001	BE091110100011281678	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SILVA & SILVA GÁS LTDA	03.037425-1	001	DR0812BR000000346634	DARUMA	MACH 1
M PESENTI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.037433-2	001	BE051175600000058705	BEMATECH	MP 2100TH FI
ADEMIR DA SILVA	03.037548-7	001	BE091310100011285674	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. F. DE SOUSA SOBRINHO	03.037562-2	001	BE051075610000078026	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.037659-9	001	BE051075610000069464	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.037659-9	002	BE051075610000082420	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.037659-9	003	BE051175610000099432	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.037659-9	004	BE051175610000099483	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS	03.037701-3	001	BE091210100011291711	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PLANETA MOTOS LTDA	03.037745-5	001	BE091010100010045482	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MARNEN LTDA	03.037758-7	001	BE051275610000150848	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ERINALDO FROTA DE AGUIAR - ME	03.037885-0	001	BE091410100011222856	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DESCARTÁVEIS SÃO JORGE LTDA	03.037975-0	001	BE091210100011223877	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J C REFEIÇÕES AMAPARI LTDA	03.038031-6	001	BE091210100011239728	BEMATECH	MP 4000 TH FI
SAE & CIA LTDA.	03.038036-7	001	BE091010100010055228	BEMATECH	MP 4000 TH FI
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	03.038039-1	005	SW031300000000039547	SWEDA	IF ST200

EMPREEENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	03.038039-1	006	SW031300000000039548	SWEDA	IF ST200
EMPREEENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	03.038039-1	007	SW031300000000039549	SWEDA	IF ST200
EMPREEENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	03.038039-1	008	SW031300000000039550	SWEDA	IF ST200
BLUE OCEAN LTDA	03.038154-1	001	BE051275610000137494	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J R A COMERCIO LTDA	03.038170-3	001	BE051275610000162092	BEMATECH	MP 2100 TH FI
DANILO GOES DE OLIVEIRA	03.038184-3	001	BE051075610000075402	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SANTOS & VENANCIO LTDA	03.038217-3	001	BE051275610000134680	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	001	BE091110100011234963	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	002	BE091110100011234957	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	003	BE091310100011243657	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	004	BE091310100011244091	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	005	BE091310100011254069	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	006	BE091310100011269540	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	007	BE091310100011269720	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A. J. COMÉRCIO LTDA. - ME	03.038348-0	008	BE091310100011269722	BEMATECH	MP 4000 TH FI
D DOS S S QUEIROZ	03.038377-3	001	BE051069200100038964	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C DE SOUZA VOLANTE	03.038384-6	001	BE051275610000141942	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ZERÃO EMPREENDEIMENTOS LTDA.	03.038507-5	001	BE051475610000206311	BEMATECH	MP-2100 TH FI
R O LOBATO LTDA	03.038614-4	001	BE051175610000116936	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FABIA GRATH R MORAES & CIA LTDA	03.038616-0	001	BE051275610000144262	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MIX CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA.	03.038629-2	001	BE051075600000050966	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A D L COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA	03.038667-5	001	SW031100000000013065	SWEDA	IF ST 200
ANDRADE & TORK LTDA	03.038769-8	001	BE091110100011281987	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J B CARNEIRO	03.038869-4	001	BE051375610000174921	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CELLA BABY LTDA. - ME	03.038988-7	001	DR0610000000220041	DARUMA	FS - 700
WR DI TERNOS LTDA - ME	03.039072-9	001	BE051075610000091356	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C C S MONTEIRO	03.039097-4	001	BE051275610000148069	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J VASCONCELOS DE OLIVEIRA	03.039164-4	001	BE091210100011297267	BEMATECH	MP 4000 TH FI
FABIOLA PORPINO SERRANO TAVARES	03.039293-4	001	BE05107560000051156	BEMATECH	MP 2100 TH FI
BLUE OCEAN LTDA	03.039525-9	001	BE051275610000135263	BEMATECH	MP 2100 TH FI
BLUE OCEAN LTDA. - ME	03.039570-4	001	BE091410100011242667	BEMATECH	MP-4000 TH FI
L. P. COSTA	03.039640-9	001	BE051275610000137023	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SEPE TEIARAJU EMPREENDEIMENTOS LTDA	03.039744-8	001	BE091110100011285934	BEMATECH	MP 4000 TH FI

D & D LTDA	03.039858-4	001	BE091110100011266396	BEMATECH	MP 4000 TH FI
OXILIFE PRODUTOS HOSP. E HOME LTDA	03.039904-1	001	BE051075610000091555	BEMATECH	MP 2100 TH FI
V SANTOS CARVALHO	03.039972-6	001	BE051275610000134685	BEMATECH	MP 4000 TH FI
GREEN AMAZONIA COM DE PEÇAS PARA VEIC. LTD	03.040079-1	001	BE091110100011252336	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A C & SILVA LTDA ME	03.040201-8	001	BE0512756100000137090	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GRACY A DA CRUZ	03.040248-4	001	BE091110100011242305	BEMATECH	MP 4000 TH FI
H C DE CAVALCANTE	03.040294-8	001	BE051375610000165664	BEMATECH	MP-2100 TH FI
IMPORTADORA GT LTDA.	03.040711-7	001	BE051075600000051169	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORTADORA GT LTDA.	03.040711-7	002	BE051075600000051157	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E VOX TELECOM LTDA	03.040726-5	001	BE051175610000098113	BEMATECH	MP 2100 TH FI
KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA.	03.040814-8	001	BE051475610000203547	BEMATECH	MP 2100 TH FI
LOURIVAL DA SILVA MEDEIROS	03.041103-3	001	BE050975610000047895	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	002	SW03120000000027587	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	003	SW03120000000027588	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	004	SW03120000000027590	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	005	SW03120000000027591	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	006	SW03120000000027593	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	007	SW03120000000027594	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	008	SW03120000000032034	SWEDA	IF ST 200
A A RODRIGUES MARQUES	03.041104-1	009	SW03120000000032034	SWEDA	IF ST 200
ANA ALICE SILVA - ME	03.041162-9	001	BE091210100011201706	BEMATECH	MP-4000 TH FI
ANA ALICE SILVA	03.041162-9	002	BE051175610000126801	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J M C VITERBINO	03.041217-0	001	BE091110100011266399	BEMATECH	MP 4000 TH FI
J A COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA	03.041221-8	001	BE051275610000137246	BEMATECH	MP-2100 TH FI
MEIO-NORTE COM.DE PROD. FARMACÊUTICOS	03.041240-4	001	BE051275610000137257	BEMATECH	MP-2100 TH FI
R A HARB	03.041252-8	001	BE051175610000115816	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R A HARB	03.041252-8	002	BE051175610000116368	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R A HARB	03.041252-8	003	BE0511756100000115805	BEMATECH	MP 2100 TH FI
R A HARB	03.041252-8	004	BE051375610000163975	BEMATECH	MP 2100 TH FI
LUKE LTDA	03.041330-3	001	BE091110100011242213	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LUKE LTDA	03.041330-3	002	BE091110100011242381	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA.	03.041338-9	001	BE091110100011251843	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA.	03.041338-9	002	BE091110100011242295	BEMATECH	MP 4000 TH FI

TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA.	03.041338-9	003	BE091110100011244700	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA	03.041353-2	001	BE091110100011242457	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA	03.041353-2	002	BE091110100011254148	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA	03.041353-2	003	BE091110100011252335	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DANILO M M MENDES	03.041405-9	001	BE051375610000174933	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MIX CASA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.041519-5	001	BE051275610000135541	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMIFARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA	03.041526-8	003	DR0611BR000000274190	DARUMA	FS - 700
F G BATTIGA NETO	03.041543-8	001	DR0814BR000000427174	DARUMA	MACH 1
R DA SILVA GUEDES	03.041750-3	001	SW03110000000021957	SWEDA	IF ST 200
A. P. DE S. FIGUEIREDO	03.041768-6	001	BE051475610000200744	BEMATECH	MP-2100 TH FI
W. J. O. MELONIO-ME	03.041962-0	001	BE051156100000 98112	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FARMACIA DO POVO LTDA	03.041986-7	001	BE091210100011226800	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MACAPÁ SHOPPING VIDRO LTDA	03.042078-4	001	BE051175610000119840	BEMATECH	MP 2100 TH FI
RAPHAELLA JUCÁ DOS SANTOS & CIA LTDA	03.042113-6	001	BE051075610000082588	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ATACADAO DAS FESTAS LTDA	03.042115-2	001	DR0812BR000000346612	DARUMA	FS - 700
ATACADÃO DAS FESTAS LTDA	03.042115-2	002	BE091410100011205670	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ATACADÃO DAS FESTAS LTDA	03.042115-2	003	BE091310100011288034	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL FERREIRA LTDA	03.042187-0	001	BE051272900000044387	BEMATECH	MP 2100 TH FI
VIEIRA & CARDOSO LTDA.	03.042412-7	001	BE091410100011217211	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BRUNO RAMON VAZ DA SILVA EPP	03.042474-7	001	SW03130000000045187	SWEDA	IF ST 200
BRUNO RAMON VAZ DA SILVA EPP	03.042474-7	002	SW03130000000045188	SWEDA	IF ST 200
A. NUNES ASSIS-ME	03.042548-4	001	BE051275610000137488	BEMATECH	MP-2100 TH FI
S S SOUZA	03.042600-6	001	BE051272900000044413	BEMATECH	MP-2100 TH FI
FARMACIA PREÇO POPULAR LTDA	03.042662-6	001	BE090910100010014684	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL PLENA LTDA	03.042750-9	001	BE051175610000124430	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA	03.042964-1	001	BE091310100011248950	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LUKER LTDA	03.043044-5	001	BE091110100011284012	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M. O. LIMA LTDA. - ME	03.043178-6	001	BE091110100011256404	BEMATECH	MP-4000 TH FI
NANDO MOTOS RACING LTDA	03.043201-4	001	BE051175610000124427	BEMATECH	MP 21000 TH FI
M DE L ROCHA SALES	03.043325-8	001	BE051375610000165522	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CENTRO DE ENSINO PRESIDENTE JK-MM INDUSTR	03.043346-0	001	BE091210100011206883	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CENTRO DE ENSINO PRESIDENTE JK-MM INDUSTR	03.043347-9	001	BE091210100011206849	BEMATECH	MP 4000 TH FI
G. ALVES GOMES	03.043366-5	001	SW03120000000027116	SWEDA	IF ST 200

C DOS SANTOS RODRIGUES	03.043367-3	001	BE051275610000143401	BEMATECH	MP-2100 TH FI
COLCHOES & CONFORTO LTDA	03.043376-2	001	SW03120000000026224	SWEDA	IF ST 200
VIA NORTE LTDA	03.043388-6	001	SW03130000000041718	SWEDA	ST 200
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	001	BE091210100011242600	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	002	BE091210100011242320	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	003	BE091210100011242608	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	004	BE091210100011242599	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	005	BE091210100011242341	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	006	BE091210100011242332	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	007	BE091210100011242355	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	008	BE091210100011242492	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	009	BE091210100011242330	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	010	BE091210100011242075	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	011	BE091210100011242329	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	012	BE091210100011242322	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	013	BE091210100011242610	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	014	BE091210100011242510	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO S/A	03.043510-2	015	BE091310100011292295	BEMATECH	MP-4000 TH FI
F. X. DE FRANÇA & CIA LTDA.	03.043578-1	001	DR0915BR000000476935	DARUMA	MACH 2
F. X. DE FRANÇA & CIA LTDA.	03.043578-1	002	DR0815BR000000466502	DARUMA	MACH 1
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	001	DR0512BR000000328626	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	002	DR0512BR000000328632	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	003	DR0512BR000000328635	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	004	DR0512BR000000328637	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	005	DR0512BR000000328641	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	006	DR0512BR000000331661	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	007	DR0512BR000000331669	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	008	DR0512BR000000331673	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	009	DR0512BR000000331680	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	010	DR0512BR000000331690	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	011	DR0512BR000000331693	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	012	DR0512BR000000331695	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	013	DR0512BR000000331697	DARUMA	FS700 H

LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	014	DR0512BR000000331718	DARUMA	FS700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.043667-2	015	DR0512BR000000331757	DARUMA	FS700 H
KUROHATA & KUROHATA LTDA.	03.043668-0	001	BE051375610000181316	BEMATECH	MP 2100 TH FI
KUROHATA & KUROHATA LTDA.	03.043668-0	002	BE051375610000181331	BEMATECH	MP 2100 TH FI
KUROHATA & KUROHATA LTDA.	03.043668-0	003	BE051375610000124435	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MR & MRS REZENDE LTDA	03.043770-9	001	BE091110100011286339	BEMATECH	MP-4000 TH FI
J & M MODAS LTDA	03.043814-4	001	BE051375610000164997	BEMATECH	MP-2100 TH FI
SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA	03.043933-7	001	BE091310100011282269	BEMATECH	MP-4000 TH FI
CHOCOSHOW LTDA	03.043994-9	001	DR0609BR000000183319	DARUMA	FS700 M
SOUSA & SOUSA, COMERCIO LTDA	03.044041-6	001	BE091310100011286160	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DOUGLAS CAMELO DA SILVA	03.044168-4	001	BE051275610000143459	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COLCHOES E CONFORTO LTDA	03.044298-2	001	SW03100000000003147	SWEDA	IF ST 200
A A M VENTURA MAGALHAES	03.044305-9	001	DR0812BR000000316292	DARUMA	MACH 1
K N S DA SILVA	03.044469-1	001	DR0812BR000000317011	DARUMA	MACH 1
R C ROCHA & CIA LTDA	03.044508-6	001	BE051275610000138793	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ALVES E GUEDES LTDA	03.044619-8	001	BE051275610000148393	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ALVES E GUEDES LTDA	03.044619-8	002	BE051275610000145688	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANI PET COMERCIO E SERVIÇOS	03.044797-6	001	BE051375610000174935	BEMATECH	MP 2100 TH FI
NUTRYDAY LTDA.	03.044816-6	001	BE051475610000213488	BEMATECH	MP-2100 TH FI
E RAMALHO PENHA	03.044819-0	001	BE051475610000206314	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	001	BE091210100011203626	BEMATECH	MP4000THFI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	002	BE091110100011286000	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	003	BE091210100011201753	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	004	BE091210100011203711	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	005	BE091210100011299341	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	006	BE091110100011285930	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A L COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA	03.044928-6	007	BE091210100011203719	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MACAPÁ CENTER COUROS LTDA.	03.045014-4	001	BE051375610000192378	BEMATECH	MP 2100 TH FI
E S P MAIA	03.045017-9	001	BE051275610000159320	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SELMA O SOARES	03.045040-3	001	BE091210100011231865	BEMATECH	MP 4000 TH FI
G N D CORREIA	03.045059-4	001	SW03120000000029923	SWEDA	IF ST 200
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.045101-9	001	BE091210100011209720	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.045101-9	002	BE091210100011209679	BEMATECH	MP 4000 TH FI

IMPORT. E EXPORT. 246 LTDA.	03.045101-9	003	BE091210100011209997	BEMATECH	MP 4000 TH FI
EMPORIO DENTAL LTDA	03.045140-0	001	BE051275610000148397	BEMATECH	MP 4000 TH FI
K M DOS SANTOS VASCONCELOS	03.045194-9	001	BE051275610000149417	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C & A MODAS LTDA	03.045196-5	004	BE091310100011246364	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M PESENTI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.045197-3	001	BE051175600000058273	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ECOPARTS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS	03.045271-6	001	BE051275610000062061	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MOURA & CARDOSO	03.045320-8	001	BE051276510000148078	BEMATECH	MP 2100 TH FI
M S D CORREA	03.045325-9	001	BE051375610000170058	BEMATECH	MP 2100 TH FI
F A AGUIAR COMERCIO DE MALHAS	03.045326-7	001	BE051375610000170067	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMIFARMA PROD. FARMACEUTICOS	03.045363-1	001	DR0912BR000000343392	DARUMA	MACH 2
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMÉT	03.045363-1	003	DR0912BR000000343427	DARUMA	MACH 2
NUNES MELO RIBEIRO LTDA	03.045448-4	003	BE091310100011255524	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CASA DA PIZZA LTDA	03.045449-2	001	BE01375610000181594	BEMATECH	MP-2100 TH FI
MOURA E CARDOSO LTDA	03.045455-7	001	BE051275610000148286	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA.	03.045465-4	001	BE091210100011242520	BEMATECH	MP-4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.045489-1	001	BE091210100011209659	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.045489-1	002	BE091210100011209714	BEMATECH	MP-4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.045489-1	003	BE091210100011209734	BEMATECH	MP-4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.045489-1	004	BE091210100011213437	BEMATECH	MP-4000 TH FI
R N L ROCHA	03.045491-3	001	BE091210100011200145	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R N L ROCHA	03.045491-3	002	BE091210100011206999	BEMATECH	MP 4000 TH FI
POLIMPORT-COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.045496-4	001	BE091310100011326348	BEMATECH	MP 4000 TH FI
POLIMPORT-COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.045496-4	002	BE091310100011326374	BEMATECH	MP 4000 TH FI
POLIMPORT-COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.045496-4	003	BE091310100011326362	BEMATECH	MP 4000 TH FI
RAMALHO & LEITÃO	03.045656-8	001	BE051275610000161293	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J A DE B ARAUJO	03.045666-5	001	DR0812BR000000316322	DARUMA	MACH 1
H D L DISTRIBUIDORA LTDA	03.045681-9	001	BE091210100011200186	BEMATECH	MP 4000 TH FI
H D L DISTRIBUIDORA LTDA	03.045681-9	002	BE091210100011206808	BEMATECH	MP 4000 TH FI
H D L DISTRIBUIDORA LTDA	03.045681-9	003	BE091210100011294626	BEMATECH	MP 4000 TH FI
H D L DISTRIBUIDORA LTDA	03.045681-9	004	BE091210100011294638	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MR & MRS RESENDE LTDA	03.045691-6	001	BE051375610000170144	BEMATECH	MP 2100 TH FI
EMPORIO K LTDA	03.045755-6	001	BE091210100011205158	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BURITI & CIA LTDA	03.045770-0	001	BE091310100011263157	BEMATECH	MP 4000 TH FI

BURITI & CIA LTDA	03.045770-0	002	BE091310100011263103	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BURITI & CIA LTDA	03.045770-0	003	BE091310100011263089	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C S P MIRANDA	03.045780-7	001	BE051275610000161960	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SERLOC SERVIÇOS LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	03.045795-5	001	BE051375610000169171	BEMATECH	MP 2100 TH FI
G.N ALMEIDA	03.045800-5	001	BE051275610000150870	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAPAENSE DISTRIB. DE BEB. LTDA.	03.045864-1	001	BE091210100011283723	BEMATECH	MP-4000 TH FI
GUAMED COMERCIO DE SERVIÇOS FARMACEUTIC	03.045866-8	001	BE091210100011206409	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CACAU SHOPPING AP LTDA	03.045911-7	001	BE091310100011256396	BEMATECH	MP 4000 TH FI
H G SOMNIUM LTDA	03.045931-1	001	BE091310100011256300	BEMATECH	MP 4000 TH FI
HG PIZZARIA AP LTDA	03.045936-2	001	BE091310100011261405	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C M M DE LUCENA	03.045937-0	001	BE051275610000161982	BEMATECH	MP 2100 TH FI
H S BITENCOURT LTDA	03.046008-5	001	BE091310100011253110	BEMATECH	MP 4000 TH FI
FARMAPOP LTDA.	03.046051-4	001	BE091410100011205439	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ESPORTE TENNIS LTDA	03.046481-1	001	BE091310100011279677	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA	03.046055-7	001	BE091210100011238361	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA	03.046055-7	002	BE091210100011239655	BEMATECH	MP 4000 TH FI
IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA	03.046055-7	003	BE091210100011229360	BEMATECH	MP 4000 TH FI
TAVEIRA & OLIVEIRA LTDA	03.046089-1	001	BE051275610000145857	BEMATECH	MP 2100 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.046110-3	001	BE091210100011217632	BEMATECH	MP 4000 TH FI
PEMAZA AMAZÔNIA S/A	03.046110-3	002	BE0912101100011238593	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R. C. G. INFORMÁTICA LTDA.	03.046171-5	001	BE051275610000151152	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAPÁ MED COM. VAR. DE PROD. FARMAC. LTDA.	03.046221-5	001	BE091210100011226543	BEMATECH	MP-4000 TH FI
NASCIMENTO & OLIVEIRA LTDA	03.046226-6	001	SW031300000000042322	SWEDA	IF ST 200
Y E K MACAPA COM. DE CONF.EIRELI	03.046249-5	001	BE091310100011252914	BEMATECH	MP 4000 TH FI
Y E K MACAPA COM. DE CONF.EIRELI	03.046249-5	002	BE091310100011252722	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DENSUL MACAPÁ REFRIGERAÇÃO	03.046306-8	001	BE051375610000185515	BEMATECH	MP 2100 TH FI
TAVEIRA & OLIVEIRA LTDA	03.046415-3	001	BE091410100011205365	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	001	DR0512BR000000350382	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	002	DR0512BR000000350390	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	003	DR0512BR000000350421	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	004	DR0512BR000000350463	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	005	DR0512BR000000350586	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	006	DR0512BR000000350605	DARUMA	FS 700 H

LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	007	DR0512BR000000350607	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	008	DR0512BR000000350618	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	009	DR0512BR000000350619	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	010	DR0512BR000000350624	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	011	DR0512BR000000350647	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	012	DR0512BR000000350664	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	013	DR0513BR000000369646	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	014	DR0513BR000000369647	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	015	DR0513BR000000369656	DARUMA	FS 700 H
LOJAS AMERICANAS S/A	03.046429-3	016	DR0513BR000000369665	DARUMA	FS 700 H
R. M. IMPORTADORA LTDA.- EPP	03.046447-1	001	BE091210100011223728	BEMATECH	MP 4000 TH FI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	03.046458-7	001	DR0812BR000000346653	DARUMA	MACH 1
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	03.046459-5	001	DR0812BR000000352681	DARUMA	MACH 1
SANTOS & VALENTE LTDA	03.046461-7	001	BE051375610000174646	BEMATECH	MP 2100 TH FI
LUKE SHOP LTDA	03.046481-1	001	BE091210100011200004	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ESPORTE TENNIS LTDA	03.046471-4	001	BE091310100011279677	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ROCHA FARIA & PALHETA DE MIRANDA	03.046532-0	001	BE051375610000185372	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME	03.046571-0	001	DR0912BR000000356888	DARUMA	MACH 2
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME	03.046571-0	002	DR0912BR000000356734	DARUMA	MACH 2
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME	03.046571-0	003	DR0912BR000000356918	DARUMA	MACH 2
ULTRA JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	03.046599-0	001	BE091210100011231372	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ULTRA JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	03.046599-0	002	BE091310100011255098	BEMATECH	MP 4000THFI
MR SAM LTDA	03.046604-0	001	BE051175600000058283	BEMATECH	MP 4000 TH FI
H B DE SOUZA & CIA LTDA ME	03.046609-1	001	BE051375610000181599	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J P STORE LTDA	03.046639-3	001	BE91310100011243789	BEMATECH	MP 4000 TH FI
DROGÃO POPULAR LTDA.	03.046656-3	001	BE091410100011205443	BEMATECH	MP-4000 TH FI
SOARES & GATO LTDA	03.046690-3	001	BE091110100011241605	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL NORTE LTDA.	03.046664-4	010	BE091410100011230058	BEMATECH	MP-4000 TH FI
IMPORTADORA JK SANTANA EIRELI	03.046737-3	001	BE051375610000174867	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORTADORA JK SANTANA EIRELI	03.046737-3	002	BE051475610000199754	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J A FEITOSA	03.046756-0	001	BE050875610000029431	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FAMA EMPREENDIMENTO ALIM. LTDA	03.046817-5	001	BE091310100011253101	BEMATECH	MP-4000 TH FI
FAMA EMPREENDIMENTO ALIM. LTDA	03.046817-5	002	BE091310100011255690	BEMATECH	MP-4000 TH FI

MISO VEICULOS LTDA	03.046845-0	001	BE051375610000171305	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANSU IMPORTADORA LTDA	03.046893-0	001	BE051375610000167145	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANSU IMPORTADORA LTDA	03.046893-0	002	BE051275610000151476	BEMATECH	MP 2100 TH FI
JC ACESSORIOS FEMININOS LTDA	03.046897-3	001	BE051375610000177156	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMAGINARIUM MACAPÁ LTDA	03.046903-1	001	BE051375610000173001	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ROCHA FARIA & PALHETA DE MIRANDA	03.046966-0	001	BE051375610000185277	BEMATECH	MP- 2100
CSH MACAPÁ LTDA.	03.047052-8	001	BE051375610000185366	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FARMACIA FORTALEZA E CIA LTDA	03.047125-7	001	BE051075610000061234	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SERLOC-SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMERCIO LTD	03.047226-1	001	BE051375610000189003	BEMATECH	MP 2100 TH FI
GUARDEN COM. VAREGISTA DE ART. VEST.	03.047339-0	001	BE091310100011255758	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A P S OLIVEIRA EIRELI	03.047362-4	001	BE091510100011276902	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LIDER COMERCIO LTDA	03.047521-0	004	DR0915BR000000476923	DARUMA	MACH2
LIDER COMERCIO LTDA	03.047521-0	005	DR0915BR000000476969	DARUMA	MACH2
A M IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E	03.047523-6	001	BE051175610000124697	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A M IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E	03.047534-1	001	BE051375610000184427	BEMATECH	MP 2100 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	001	BE091410100011206966	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	002	BE091410100011207045	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	003	BE091410100011207075	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	004	BE091410100011207076	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	005	BE091410100011207127	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	006	BE091410100011207128	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	007	BE091410100011207138	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	008	BE091410100011207156	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	009	BE091410100011207159	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	010	BE091410100011207160	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	011	BE091410100011207171	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	012	BE091410100011207173	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	013	BE091410100011207175	BEMATECH	MP 4000 TH FI
C. & A. MODAS LTDA.	03.047571-6	014	BE091410100011207177	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	001	BE091310100011293246	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	002	BE091310100011292434	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	003	BE091310100011291799	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	004	BE091310100011293747	BEMATECH	MP 4000 TH FI

LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	005	BE091310100011292420	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	006	BE091310100011292165	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	007	BE091310100011293116	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	008	BE091310100011291986	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	009	BE091310100011293161	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	010	BE091310100011293058	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	011	BE091310100011293153	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LOJAS RIACHUELO	03.047744-1	012	BE091310100011293186	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R & R EMPREENDIMENTO LTDA	03..047759-0	001	BE091210100011223730	BEMATECH	MP-4000 TH FI
ROCHA FARIA & PALHETA DE MIRANDA	03.047835-9	001	BE051375610000187415	BEMATECH	MP 2100 TH FI
INOVE COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA	03.048004-3	001	BE051375610000165084	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A. A. LANDIM	03.048054-0	001	BE051475610000207220	BEMATECH	MP 2100 TH FI
EXPRESS COMERCIO DE AÇAY MACAPÁ	03.048102-3	001	BE091410100011205562	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.048108-2	001	BE091010100010042902	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.048108-2	002	BE091010100010042911	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.048108-2	003	BE091010100010042917	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.048108-2	004	BE091010100010043193	BEMATECH	MP 4000 TH FI
FARIAS E PINTO LTDA	03.048119-8	001	BE091210100011223727	BEMATECH	MP 4000 TH FI
Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A	03.048192-9	001	BE091310100011282261	BEMATECH	MP 4000 TH FI
Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A	03.048192-9	002	BE091310100011282260	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ROCHA & CUNHA LTDA	03.048211-9	001	BE091210100011209934	BEMATECH	MP 4000 TH FI
INFO STORE COMP. DA AMAZÔNIA LTDA.	03.048326-3	001	BE051475610000199684	BEMATECH	MP 2100 TH FI
INFO STORE COMP. DA AMAZÔNIA LTDA.	03.048326-3	002	BE051475610000199771	BEMATECH	MP 2100 TH FI
FARMACIA ULTRA POPULAR LTDA	03.048333-6	001	BE091310100011284332	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LIDER COMERCIO LTDA	03.048391-3	003	BE091310100011292004	BEMATECH	MP 4000 TH FI
LIDER COMERCIO LTDA	03.048391-3	004	DR0915BR000000476923	DARUMA	MACH2
LIDER COMERCIO LTDA	03.048391-3	005	DR0915BR000000476969	DARUMA	MACH2
M.P. COM. DE MAT. PSICOPEDAGÓGICOS LTDA	03.048401-4	001	BE091210100011298019	BEMATECH	MP-4000 TH FI
RAMALHO & LEITÃO LTDA.	03.048469-3	001	BE051375610000184426	BEMATECH	MP 2100 TH FI
MANOEL DA SILVA EIRELI	03.048471-5	001	BE091410100011211336	BEMATECH	MP-4000 TH FI
MANOEL DA SILVA EIRELI	03.048471-5	002	BE091410100011211344	BEMATECH	MP4000THFI
ROCHA FARIA & PALHETA DE MIRANDA LTDA	03.048475-8	001	BE051275610000149213	BEMATECH	MP 2100 TH FI
POSTO ICAR LTDA	03.048604-1	001	BE051475610000192088	BEMATECH	MP-1200 TH FI

LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	003	BE091410100011223258	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	004	BE091410100011223259	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	006	BE091410100011223262	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	007	BE091410100011223263	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	008	BE091410100011223264	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	009	BE091410100011223265	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	010	BE091410100011223267	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	011	BE091410100011223268	BEMATECH	MP-4000 TH FI
LOJAS AMERICANAS S/A	03.048656-4	012	BE091410100011223270	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A M ZEIN EIRELI	03.048774-9	001	BE051475610000192531	BEMATECH	MP 2100 TH FI
SACRAMENTO LTDA	03.048794-3	001	BE091410100011228095	BEMATECH	MP 4000 TH FI
MR SAN LTDA	03.048819-2	001	BE0512756100001492203	BEMATECH	MP 2100 TH FI
RUSTIC HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA.	03.048925-3	001	BE091410100011237477	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	001	BE051475610000202839	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	002	BE051475610000203521	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	003	BE051475610000203448	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	004	BE051475610000203431	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	005	BE051475610000203469	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	006	BE051475610000203439	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.048972-5	007	BE051475610000203463	BEMATECH	MP 2100 TH FI
CABANA DO PESCADOR LTDA	03.049003-0	001	BE091410100011222558	BEMATECH	MP 4000 TH FI
BRITO E GOMES LTDA	03.049048-0	001	BE051275610000136984	BEMATECH	MP 2100 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.049104-5	001	BE091410100011340994	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.049104-5	002	BE091410100011340995	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.049104-5	003	BE091410100011341586	BEMATECH	MP 4000 TH FI
COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA.	03.049104-5	004	BE091410100011341548	BEMATECH	MP 4000 TH FI
CAMPOS & ROCHA COMERCIO LTDA	03.049130-4	001	BE091410100011222875	BEMATECH	MP 4000 TH FI
AMAUTO AMAPA AUTOMOVEIS LTDA	03.049142-8	001	BE091410100011237474	BEMATECH	MP-4000 TH FI
NOVA ZERO GRAU LTDA	03.049201-7	001	BE051475610000206266	BEMATECH	MP 2100 TH FI
IMPORTADORA CARAJAS LTDA	03.049434-6	001	BE051475610000192446	BEMATECH	MP-2100 TH FI
IMPORTADORA CARAJAS LTDA	03.049434-6	002	BE051375610000190724	BEMATECH	MP-2100 TH FI
IMPORTADORA CARAJAS LTDA	03.049434-6	003	BE051375610000191021	BEMATECH	MP-2100 TH FI
POPULAR SUPLEMENTOS LTDA.	03.049533-4	001	BE051475610000192482	BEMATECH	MP-2100 TH FI

REZENDE & REZENDE LTDA.	03.049554-7	001	DR0812BR000000346636	DARUMA	MACH 1
J I YONGLI	03.049557-1	001	BE051475610000206263	BEMATECH	MP 2100 TH FI
LINLANG RESTAURANTE EIRELI	03.049558-0	001	BE051475610000206254	BEMATECH	MP 2100 TH FI
J I & HOMG LTDA	03.049559-8	001	BE051475610000206257	BEMATECH	MP 2100 TH FI
A P S OLIVEIRA EIRELI	03.049581-4	001	BE091410100011230112	BEMATECH	MP 4000 TH FI
A P S OLIVEIRA EIRELI	03.049581-4	002	BE091410100011230224	BEMATECH	MP -4000 TH FI
A P S DE OLIVEIRA EIRELI	03.049581-4	001	BE091410100011238542	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A P S DE OLIVEIRA EIRELI	03.049581-4	002	BE091410100011238503	BEMATECH	MP-4000 TH FI
FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA.	03.049604-7	001	BE051475610000192453	BEMATECH	MP-2100 TH FI
RAMALHO & LEITÃO LTDA.	03.049605-5	001	BE051475610000200738	BEMATECH	MP-2100 TH FI
FASHION KIDS BRASIL EIRELI	03.049614-4	001	BE051475610000207254	BEMATECH	MP-2100 TH FI
IMIFARMA PRODUTOS FARM. E COSMETICOS	03.049646-2	001	DR0914BR000000439215	DARUMA	MACH2
J. C. ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA.	03.049654-3	001	BE051475610000207180	BEMATECH	MP-2100 TH FI
M R C DE AQUINO GOMES LTDA	03.049664-0	001	BE091410100011237475	BEMATECH	MP-4000 TH FI
M.DO S.UCHOA DE ANDRADE DA SILVA	03.049684-5	004	DR0914BR000000430482	DARUMA	MACH 2
CANCUM MEXICAN FOOD BAR LTDA	03.049698-5	001	BE051475610000206309	BEMATECH	MP-2100
R J QUIXABEIRA LTDA	03.049757-4	001	EP081410000000071726	EPSON	TM-T81 FBIII
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.049777-9	001	BE0514756110000207174	BEMATECH	MP 2100 TH FI
ANDRE ALCOLUMBRE LTDA	03.049777-9	002	BE051275611000148073	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AUTO POSTO SANTA LUIZA LTDA.	03.049708-6	001	BE091510100011291281	BEMATECH	MP-4000 TH FI
PIZZARIA SATURNO LTDA	03.049793-0	001	BE091410100011241580	BEMATECH	MP-4000 TH FI
POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS EIRELI	03.049840-6	001	BE091510100011264788	BEMATECH	MP 4000 TH FI
M A C CARVALHO EIRELI	03.050006-0	001	BE051475610000192445	BEMATECH	MP-2100 TH FI
LOPES E RODRIGUES	03.050019-2	001	BE091410100011241823	BEMATECH	MP-4000 TH FI
GALVÃO & CIA LTDA	03.050043-5	001	BE051475610000207218	BEMATECH	MP-2100 TH FI
J P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.050090-7	001	BE091410100011242666	BEMATECH	MP-4000 TH FI
J P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.050090-7	002	BE091410100011222517	BEMATECH	MP4000THFI
J DOS SANTOS SILVA	03.050206-3	001	BE051375610000170076	BEMATECH	MP-2100 TH FI
IMIFARMA PROD. FARMA. COSM. LTDA.	03.050243-8	001	DR0914BR000000439649	DARUMA	MACH 2
IMIFARMA PROD. FARMA. COSM. LTDA.	03.050243-8	002	DR0914BR000000444138	DARUMA	MACH 2
S F C CARDOSO ME	03.050532-1	001	BE091510100011259505	BEMATECH	MP-4000 TH FI
W DA R CIRQUEIRA	03.050638-7	001	BE0501475610000207219	BEMATECH	MP-2100 TH FI
L. C. ESPORTES ACESSÓRIOS LTDA.	03.050713-8	001	BE051575610000226263	BEMATECH	MP 2100 TH FI

L. C. ESPORTES ACESSÓRIOS LTDA.	03.050713-8	002	BE051575610000226259	BEMATECH	MP 2100 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.050834-7	001	BE091410100011230279	BEMATECH	MP-4000 TH FI
AMAZONAS IMPORTADOS LTDA.	03.050834-7	002	BE091410100011219116	BEMATECH	MP-4000 TH FI
N V AGUIAR ME	03.050880-0	001	BE091410100011238304	BEMATECH	MP-4000 TH FI
F DOS SANTOS REIS	03.050983-1	001	BE051575610000222992	BEMATECH	MP-2100 TH FI
M C S COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	03.051104-6	001	BE091510100011259375	BEMATECH	MP-4000 TH FI
J. G. FERREIRA DOS SANTOS	03.051158-5	001	BE091510100011264932	BEMATECH	MP 4000 TH FI
R T LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME	03.051603-0	001	BE051475610000194985	BEMATECH	MP-21000 TH FI
MACA COMÉRCIO LTDA.	03.051710-9	001	BE051075610000091467	BEMATECH	MP-2100 TH FI
RED CLUB LTDA	03.051793-1	001	BE051275610000150714	BEMATECH	MP-2100 TH FI
A.A RODRIGUES MARQUES	03.051945-4	001	BE091510100011284124	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A.A RODRIGUES MARQUES	03.051945-4	002	BE091510100011284257	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A.A RODRIGUES MARQUES	03.051945-4	003	BE091510100011284253	BEMATECH	MP-4000 TH FI
A.A RODRIGUES MARQUES	03.051945-4	004	BE091510100011284138	BEMATECH	MP-4000 TH FI
M R C DE AQUINO GOMES LTDA	03.052163-7	001	BE091410100011241819	BEMATECH	MP-4000 TH FI
FARMÁCIA POPULAR VIP LTDA.	03.052902-6	001	BE091510100011285493	BEMATECH	MP-4000 TH FI

LARANJAL DO JARI / AP

ESTABELECIMENTO	CAD/ ICMS	N.º ORDEM	N.º FABRICAÇÃO	MARCA	MOD
S. P DE ALMEIDA	03.010792-5	001	DR0611BR000000267908	DARUMA	FS-700 M
S. P DE ALMEIDA	03.010792-5	002	DR0611BR000000267835	DARUMA	FS-700 M
S. P DE ALMEIDA	03.010792-5	003	DR0611BR000000268276	DARUMA	FS-700 M
ELDORADO AUTOPEÇAS LTDA.	03.012028-0	001	BE05147561000194900	BEMATECH	MP-2100 TH FI
CARLOS A. FERREIRA	03.012101-4	001	DR0611BR000000257722	DARUMA	FS-700 M
J. R. SANTOS MONTELES	03.013043-9	001	DR0812BR000000314914	DARUMA	MACH 1
POSTO ELDORADO COM. E REPRES. LTDA	03.013136-2	002	BE051475610000216237	BEMATECH	MP-2100 TH FI
F RAMALHO DE SOUSA	03.013181-8	001	DR0611BR000000268228	DARUMA	FS-700 M
F RAMALHO DE SOUSA	03.013181-8	005	DR0611BR000000268234	DARUMA	FS-700 M
F RAMALHO DE SOUSA	03.013181-8	006	DR0611BR000000268239	DARUMA	FS-700 M
F RAMALHO DE SOUSA	03.013181-8	007	DR0911BR000000306280	DARUMA	MACH2
C. C. SANTOS E COMÉRCIO LTDA.	03.013227-0	008	DR0911BR000000306268	DARUMA	MACH2

C. C. SANTOS E COMÉRCIO LTDA.	03.013227-0	002	DR0914BR000000411977	DARUMA	MACH 2
G. ZANOTTO	03.013421-3	001	DR0611BR000000267817	DARUMA	FS-700 M
G. ZANOTTO	03.013421-3	002	DR0611BR000000267901	DARUMA	FS-700 M
G. ZANOTTO	03.013421-3	003	DR0611BR000000268321	DARUMA	FS-700 M
G. ZANOTTO	03.013421-3	004	DR0611BR000000267856	DARUMA	FS-700 M
G. ZANOTTO	03.013421-3	005	DR0812BR000000315392	DARUMA	FS-700 M
G. ZANOTTO	03.013421-3	006	DR081BR000000315160	DARUMA	FS-700 M
L GONÇALVES GARCIA	03.013499-0	001	DR0611BR000000257613	DARUMA	FS-700 M
D. SANTANA RODRIGUES	03.015131-2	001	DR0611BR000000261124	DARUMA	FS-700 M
J L S TENÓRIO	03.015249-1	001	EL051100000000003761	ELGIN	K
COMERCIAL SOARES OLIVEIRA LTDA	03.024233-9	001	DR0811BR000000281753	DARUMA	FS-700 M
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	001	DR0611BR000000268189	DARUMA	FS-700 M
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	002	DR0611BR000000268220	DARUMA	FS-700 M
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	003	DR0611BR000000268324	DARUMA	FS-700 M
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	004	DR0611BR000000267958	DARUMA	FS-700 M
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	005	DR0911BR000000306273	DARUMA	MACH-2
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	006	DR0611BR000000268227	DARUMA	FS-700 M
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	007	DR0812BR000000314936	DARUMA	MACH1
E. S. F PEREIRA	03.025069-2	008	DR0812BR000000312848	DARUMA	MACH1
D. OLIVEIRA EVANGELISTA - ME	03.025074-9	001	DR0611BR000000281975	DARUMA	FS-700 M
A C P DE SÁ	03.026027-2	001	DR0611BR000000272685	DARUMA	FS-700 M
V MARVULLE & G M MARVELLE LTDA ME	03.026602-5	001	BE091010100010034024	BEMATECH	MP 4000 TH FI
ELISVAN P CORREIA	03.030173-4	001	DR0811BR000000281752	DARUMA	MACH 1
TELMA J C SANTOS	03.031346-5	001	DR0611BR000000272698	DARUMA	FS-700 M
FABIO BARBOSA DE SOUZA	03.031711-8	001	DR0611BR000000268290	DARUMA	FS-700 M
T SOUZA SILVA	03.033866-2	001	DR0611BR000000269297	DARUMA	FS-700 M
T SOUZA SILVA	03.033866-2	002	DR0611BR000000267841	DARUMA	FS-700 M
T SOUZA SILVA	03.033866-2	003	DR0611BR000000267945	DARUMA	FS-700 M
A. DE SOUZA BRAGA	03.035289-4	001	DR0812BR000000315112	DARUMA	MACH 1
A. DE SOUZA BRAGA	03.035289-4	002	DR0812BR000000317023	DARUMA	MACH 1
A. DE SOUZA BRAGA	03.035289-4	003	DR0914BR000000411951	DARUMA	MACH2
S D TOMÉ LTDA	03.038306-4	001	DR0611BR000000268230	DARUMA	FS-700 M
FRIGOLAJ-FRIGORIFICO DE LARANJAL DO JARI LTD	03.039371-0	001	DR0611BR000000268338	DARUMA	FS-700 M

FRIGOLAJ-FRIGORIFICO DE LARANJAL DO JARI LTDA	03.039371-0	002	DR0611BR000000269295	DARUMA	FS-700 M
C V S AGUIAR	03.041760-0	001	BE051275610000137777	BEMATECH	MP-2100 TH FI
C. C. SANTOS E COMÉRCIO LTDA.	03.041839-9	001	DR0812BR000000314884	DARUMA	MACH 1
C. C. SANTOS E COMÉRCIO LTDA.	03.041839-9	002	DR0914BR000000411982	DARUMA	MACH 2
LARANJAL CALÇADOS LTDA.	03.050370-1	001	DR0914BR000000441169	DARUMA	MACH 2

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO n. 121/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0122.1975.0018/2020 - GAB / SEMA

INTERESSADO(A): W.M.A TRANSPORTES EPP ANA CAROLINA BUENO

ASSUNTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINÉRIO CLASSE I E II (MANGANÊS E FERRO)

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença de Operação (LO) a partir de requerimento formulado por **ANA CAROLINA BUENO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994 Considerando os fatos e fundamentos expostos na NOTA TÉCNICA Nº 044/2021-ASSELIC/CLCA/DCA/SEMA (fls. 28-29), a qual passa a fazer parte integrante desta decisão, que recomendou o indeferimento do pedido de Licença e arquivamento deste processo, em razão de que o risco de emitir uma licença de operação para transporte mineral para uma empresa de forma geral, poderá contribuir para o transporte irregular de minério dentro do Estado com uma aparência de legalidade, uma vez que este documento poderá ser apresentado em uma possível barreira e/ou atividade de fiscalização e favorecer o seu trânsito livre.

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de concessão da LO formulado.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2023
Taisa Mara Mendonça Morais
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 9752

DECISÃO Nº 123/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0113/2022 - RDD /

SEMA

INTERESSADO(A): MORADA BELLA & CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Declaração de Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado pela empresa **MORADA BELLA & CONSTRUÇÃO LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002 pelo art. 1º, §1º da Resolução nº 009, de 16 de outubro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e pelo art. 14 da Portaria nº 073/2020-SEMA/AP;

Considerando os fatos e fundamentos expostos no PARECER TÉCNICO Nº 0210/2022-DISPENSA DE OUTORGA, os quais adoto como parte integrante desta decisão;

RESOLVO:

a) INDEFERIR o requerimento de Declaração de Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos formulado pela parte interessada;

b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado, informando-o sobre a possibilidade de fazer novo pedido de regularização do uso, a partir do qual será instaurado novo processo, desde que acompanhado de todos os documentos exigidos no checklist específico, presente na Portaria SEMA nº 073/2020, em especial documentação idônea para atestar a regularidade do uso da área pelo requerente.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2023
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 9762

DECISÃO n. 120/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0145/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): AUMIL TERRA JÚNIOR

ASSUNTO: LICENÇA PRÉVIA PARA LAVRA GARIMPEIRA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Prévia (LP) a partir de requerimento formulado por **AUMIL TERRA JÚNIOR**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos na NOTA TÉCNICA Nº 030/2021-ASSELIC/CLCA/DCA/SEMA (fls. 116-118), a qual passa a fazer parte integrante desta decisão, e que recomendou o indeferimento do pedido de Licença e arquivamento deste processo, em razão do decurso do prazo para atendimento da NTA 080/2020-ASSELIC/SEMA por parte do interessado, bem como a apresentação intempestiva de documentos que não atendem ao solicitado na referida Notificação, conforme estabelecem os Arts. 15 e 16 da Resolução CONAMA nº 237/97, bem como o Art. 14, §5º da Portaria 001/2020-SEMA.

Considerando que, por conseguinte, ao não realizar a juntada de documentação essencial ao deferimento da demanda, o interessado desobedeceu aos termos do Art. 5º, da Portaria nº. 001/2020-SEMA/AP;

RESOLVO:

INDEFERIR o requerimento de concessão de LP formulado.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 9817

DECISÃO n. 124/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0042/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): LUIZ FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **LUIZ FÁBIO**

ALBUQUERQUE DA SILVA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que, em 07/03/2023, foi emitida a Decisão nº 112/2023 - GAB/SEMA, a qual SUSPENDEU a APAT nº 035/2023 - SEMA, até apresentação do Cadastro Ambiental Rural - CAR ao pedido de APAT formulado pelo requerente;

Considerando que, conforme os documentos acostados às páginas 68-75 dos autos eletrônicos, o interessado logrou êxito em apresentar a documentação que estava pendente, preenchendo, assim, os requisitos necessários à emissão de APAT, nos termos da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

RESOLVO:

a) REVER a Decisão nº 112/2023 - GAB/SEMA para o fim de **RESTAURAR** os efeitos da APAT nº 035/2023.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 9818

DECISÃO Nº 050/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0439/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A):ARNOLD DOS SANTOS MORKAZEL

ASSUNTO: AUTO5 DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **013752**, lavrado em desfavor de **ARNOLD DOS SANTOS MORKAZEL**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, por causar poluição

sonora mediante utilização de som automotivo, em desobediência ao art. 98 da Lei Complementar Estadual 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo com o art 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98; Considerando que houve a multa no valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) conforme art. 28, inciso I. do Decreto Estadual nº 3009/98; Considerando que houve a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo de Apreensão nº 015655 (fls. 8); Considerando o Parecer nº 342/2013 da Assessoria do extinto IMAP (fls. 18-21) que concluiu pela majoração da multa para o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), e que a liberação do equipamento de som fique condicionado ao pagamento da multa imposta e ao cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA); Considerando que houve formalização e cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no presente processo, bem como pagamento da multa imposta; Considerando que houve a liberação do bem apreendido, conforme atestado no Termo de Liberação nº 10581; Considerando a manifestação da ASSEJUR em fls. 42, que opinou pelo arquivamento do feito;

RESOLVO:

a) **ARQUIVAR** o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de fevereiro de 2023

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 9820

DECISÃO Nº 116/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0427/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): AMAPÁ GARDEN SHOPPING S.A

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **012828 - série A, de 11/03/2020** lavrado em desfavor de: **AMAPÁ GARDEN SHOPPING S.A.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998; Considerando a conduta do autuado consistente no

descumprimento das condicionantes 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.5, 2.2.1., 2.2.2 e 2.2.3 da L.O Nº 0527/2016, infringindo o art. 100º da LC Nº 005/94 c/c art. 15, V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do relatório das condicionantes 2.1.1 e 2.1.5 seria da data de novembro de 2017, no entanto, o autuado entregou em 14/03/2019, configurando 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de atraso.

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do relatório das condicionantes 2.1.2 e 2.1.3 seria da data de novembro de 2017 e o autuado entregou em 29/12/2018, configurando 1 (um) ano e 1 (um) mês de atraso.

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do relatório das condicionantes 2.2.1 e 2.2.3 seria da data de maio de 2018 e o autuado entregou em 14/03/2019, configurando 10 (dez) meses de atraso.

Considerando que, segundo as diretrizes da L.O Nº 0527/2016, o prazo para entrega do 2º relatório das condicionantes 2.2.1 e 2.2.3 seria da data de novembro de 2018 e o autuado entregou em 14/03/2019, configurando 4 (quatro) meses de atraso.

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) conforme art. 27, inciso IV, alínea "b", do Decreto Estadual nº 3.009/1998, incidindo-se, ainda, a atenuante de colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental, prevista no art. 20, IV, e as agravantes de dolo comprovado e a da infração ter ocorrido em zona urbana, conforme art. 21, III e V, todos do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando que a autuada apresentou alegações finais, alegando em síntese, que foi incorretamente classificada como porte excepcional, defendendo a inexistência de qualquer prejuízo ao meio ambiente, argumentando a incompatibilidade do valor estipulado em relação à conduta que se pretende punir, pugnando a necessidade de adequação do valor da multa.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 023/2023-PPAM/PGE, que pontuou que a conduta da autuada não se enquadra adequadamente no art. 15, V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998. mas sim na tipificação do inciso I do art. 14. do Decreto Estadual nº 3.009/1998, o qual preceitua:

Art. 14- Consideram-se infrações ambientais de natureza leve:

I - as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações no meio ambiente;

Considerando que, consoante ao novo enquadramento da conduta praticada pelo autuado sob a natureza de infração leve, conforme entendimento consolidado no PARECER JURÍDICO Nº 023/2023-PPAM/PGE, deverão

ser seguidas as diretrizes de cálculo de acordo com o art. 27, inciso IV, do Decreto Estadual nº 3.009/1998, senão vejamos:

Art. 27 -Na aplicação das multas a Pessoas Jurídicas, serão observados os valores e classificações seguintes:

V - Empresas de Porte Excepcional:

a) infrações leves: de R\$ 500,00 a R\$ 50.000,00

b) infrações graves: de R\$ 1.000.000,00 a R\$ 5.000.000,00

c) infrações gravíssimas: de R\$ 5.000.000,00 a R\$ 50.000.000,00

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 023/2023-PPAM/PGE, que concluiu pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, recomendando-se que a autoridade julgadora, caso assim entenda, enquadre a conduta naquela prevista no art. 14, I, do Decreto nº 3.009/98, promovendo-se, por conseqüência, o ajuste da dosimetria da pena, de acordo com a natureza da infração

RESOLVO:

a) DETERMINAR a REDUÇÃO da multa para o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme art. 27, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2023

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 9822

PUBLICIDADE



Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0171/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.3264.0047/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01/2022 - 3º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS	22/01/2023 a 21/04/2023	IVANA RODRIGUES ASSUNÇÃO	UMS PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0048/2023-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0049/2023, publicada no DIOFE nº 7855 em 10 de fevereiro de 2023, no item "Nome do fiscal: Claudemi da Silva Rodrigues, Local: UMS Pedra Branca do Amapari", empresa Alfha Comércio e Serviços LTDA, contrato nº 01/2022 - 3º Termo Aditivo;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2023.

Macapá, 22 de março de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde.

Protocolo 9615

PORTARIA Nº 0163/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0044/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA DOS SANTOS AMARO, Fisioterapeuta, Matrícula nº 0108844-0-01, Crefito nº 172284**, para atuar como Responsável Técnica de Reabilitação na Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2023.
Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde.

Protocolo 9616

PORTARIA Nº 0173/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0089.0021/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora: **Allana Carolyne de Figueire Tavares**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Goiânia-GO, no período de 27 a 29 de março de 2023, a fim de realizar Visita Técnica In Loco na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 9828

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO 1º TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021-SETRAP****DADOS CONTRATUAIS:**

CONTRATO Nº: 033/2021-SETRAP. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes do Amapá. CONTRATADA: CMT Engenharia Eireli. OBJETO: Obra de conclusão da construção e pavimentação da rodovia Norte/Sul + acessos à Rodovias AP-020 (Duca Serra) e à Rodovia BR-210, Município de Macapá, Estado do Amapá. VALOR INICIAL: R\$ 93.345.386,21. VIGÊNCIA: 730 dias, INÍCIO: 21/10/2021. TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 20/10/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18/01/2024

JUSTIFICATIVA

Em detrimento à intensificação do nosso inverno amazônico, cito:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto com o art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Que reza sobre casos supervenientes e extraordinários, que impeçam a perfeita execução dos serviços, neste caso, de Terraplenagem e pavimentação.

Pelo motivo aqui exposto, cito, o aumento considerado das precipitações pluviométricas na região de execução da referida obra, vimos AUTORIZAR a paralisação dos serviços do Contrato em tela, a partir de 01 de março de 2023, no intuito de evitar possível encerramento do Contrato por falta de condições mínimas de trabalhabilidade, ou prazo plausível para a execução dos

serviços necessários para a finalização deste Contrato, sobretudo quanto à sua legalidade baseado no que dispõe a Lei nº 8.666/93, portanto, no interesse da administração, restando 235 (duzentos e trinta e cinco) dias consecutivos para a finalização da execução deste Contrato.

ASSINAM: Orzanelle Nery magno e Silva, Antônio Vieira dos Santos, Marlon sandro de A. Gomes (Fiscais), Fernando Augusto Barbosa Sotão (Chefe da Divob/DOV/SETRAP), Antônio Braga Chucre (Diretor do DOV/SETRAP) e Valdinei Santana Amanajás (Secretário/SETRAP).

Protocolo 9745

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social**PORTARIA Nº047/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310109.0076.2942.0021/2023 - GAB/CONDEAP e Processo nº045/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Adelaide Pereira de Oliveira**- Conselheira Titular- CONDEAP, e **Joelson Rogério da Silva Santos**- Conselheiro Titular - CONDEAP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Brasília-DF, no período de **02 a 06 de abril de 2023**, com o objetivo de participarem da 131ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência-CONADE.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 9744

PORTARIA Nº048/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0134/2023 - NRC/CPS e Processo nº047/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Carlos**

Gomes Rodrigues, Gerente Geral - CARTI, **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do Contrato nº 014/2021, e **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente de Núcleo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Mazagão**, no período de **24 a 26 de Março de 2023**, com o objetivo de realizar ação de acompanhamento e monitoramento da entrega da cota de combustível do mês de **Fevereiro/2023**, bem como realizar o preenchimento e coleta de assinaturas dos representantes legais nas Cautelas de Entrega de Combustível (CEC), entrega de cota as 18 (dezoito) comunidades beneficiárias do PLVM na Sub-região do Maracá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de Março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 9768

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 008/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os Servidores **Gelsandro Roosevelt de Oliveira Nascimento** - Núcleo de Logística e Transporte; **Rafael Victor Ferreira Corrêa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL e **Jadson de França Garcia** - Assessor Técnico Nível III/Gabinete para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao Município de Laranjal do Jari no dia 24/03/2023, com saída às 12:00 horas, com previsão de retorno para a Sede desta/SEPM no dia 26/03/2023 às 18:00 horas. Com o objetivo de participar da programação no Município, Corrida da Mulher e visita Institucional do CRAM Laranjal do Jari.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - AP, 24 de Março de 2023.

Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Secretária SEPM/AP

Decreto nº 0027/2023 - GEA

Protocolo 9823

PORTARIA Nº 009/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar a Secretária de Políticas para Mulheres, Sra. **Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato**, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao Município de Laranjal do Jari, no dia 24/03/2023, com saída às 12:00 horas, com previsão de retorno para a Sede desta/SEPM no dia 26/03/2023 às 18:00 horas. Com o objetivo de participar da programação no Município: Corrida da Mulher e visita Institucional do CRAM Laranjal do Jari.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO

DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - AP, 24 de Março de 2023.

Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Secretária SEPM/AP

Decreto nº 0027/2023 - GEA

Protocolo 9824

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 003/2023-SEGOV

A Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0052 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0016/2023 GAB - SEGOV,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor Aluizio Alves Pedrada - Assessor Técnico, que irá se deslocar da sede de suas atividades funcionais até o distrito do Bailique, no período de 27 a 29 de março de 2023 onde acompanhará a Secretária de Estado da Educação na Audiência Pública sobre Educação do Bailique.

Macapá, 24 de março de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 0052/2023 -GEA

Protocolo 9772

Mobilização Social e Participação Popular

PORTARIA Nº 0003/2023-SMPP.

O Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial, **Jonas Sanches**

Costa - Assessor Técnico e **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo, Em visita ao Município do Bailique para participar de uma Audiência Pública, com objetivo de promover debate entre os Ministérios Públicos Federal e Estadual, gestores públicos, profissionais da educação, pais, alunos, movimentos sociais e demais cidadãos sobre a educação no Bailique, no período de 27 a 29 de março de 2023.

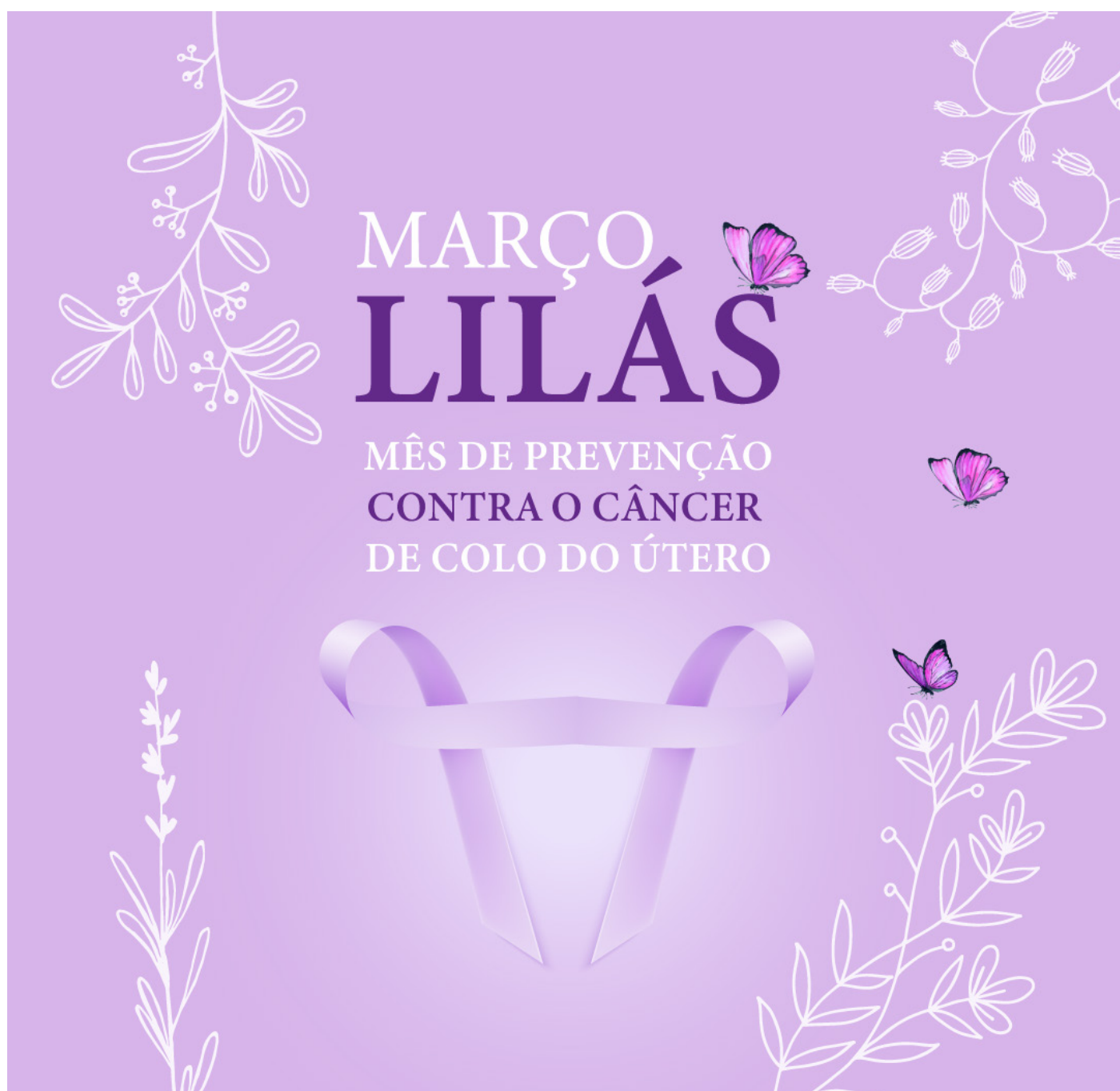
Macapá-AP, 23 de março de 2023.

Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 9614

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2023
- CPL/EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.0077.1875.0041/2023 - EAP**

Ratifico nos termos da Lei

**KEULICIANE MORAES BAIA
DIRETORA-PRESIDENTE DA EAP**

*Assinatura Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: “**ARMAMENTO MUNIÇÃO E TIRO**”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.0043.2503/ FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS - SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FÍSICA & 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADO: SR. EDUANILSON MORAIS MARQUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **037692** e do CPF nº **341.972.572-87**, residente e domiciliado na Avenida Lourenço Araújo de Sa, 2892, Jardim Felicidade, na cidade de Macapá/AP.

VALOR TOTAL: R\$ **9.000,00** (Nove mil reais), no exercício de **2023**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei **8.666/93**.
PERÍODO DO EVENTO: Ocorrerá no período de **11/01** a **04/02/2023** das **8h** às **12h** e das **14h** às **18h**, na modalidade Presencial, totalizando **150h**.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de: **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), em favor da Pessoa Física, **SR. EDUANILSON MORAIS MARQUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **037692** e do CPF nº **341.972.572-87**, residente e domiciliado na Avenida Lourenço Araújo de Sa, 2892, Jardim Felicidade, na cidade de Macapá/AP, para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: “**ARMAMENTO**

MUNIÇÃO E TIRO”, para o curso de formação da polícia civil aos candidatos classificados para o cargo de delegados, oficiais e agentes, referente ao **EDITAL 001/2017-SEAD/GEA**, prioritariamente em atendimento a missão institucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá - **EAP**, que é “*Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população*”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, conforme o **art. 25**, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no **ART. 25**, Inciso II, da Lei Federal nº. **8.666/93**, alterada e consolidada, *in verbis*:

“É dispensável a licitação:
(...)”

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no **ART. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Protocolo 9756

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - CPL/EAP
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.0077.1875.0076/2023/2023 - EAP**

Ratifico nos termos da Lei

**KEULICIANE MORAES BAIA
DIRETORA-PRESIDENTE DA EAP**

*Assinatura Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: “**ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO**”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.0043.2503/ FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS - SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FÍSICA & 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

ADJUDICADO: SR. ENZIO NOBRE MONTEIRO,

brasileira, portador da Carteira de Identidade nº **27001288** e do CPF nº **619.543.572-49**, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, 91, Res Jardim América, na cidade de Macapá/AP.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), no exercício de **2023**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II, c/c Art. 13, VI da **Lei 8.666/93**.
PERÍODO DO EVENTO: Ocorrerá no período de **06 a 14/02/2023** das **8h às 12h** e das **14h às 18h**, na modalidade Presencial, totalizando **48h**.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de: **R\$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais), em favor da Pessoa Física, **SR. ENZIO NOBRE MONTEIRO**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº **27001288** e do CPF nº **619.543.572-49**, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, 91, Res Jardim América, na cidade de Macapá/AP, para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: "ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO", para o curso de formação da polícia civil aos candidatos classificados para o cargo de delegados, oficiais e agentes, referente ao **EDITAL 001/2017-SEAD/GEA**, prioritariamente em atendimento a missão institucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá - **EAP**, que é "Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do **GEA**, visando a excelência dos serviços prestados à população"; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, conforme o **art. 25**, Inciso II, c/c art. 13, **VI** da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no **ART. 25**, Inciso II, da Lei Federal nº. **8.666/93**, alterada e consolidada, *in verbis*:

"É dispensável a licitação:
(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no **ART. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização,

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Protocolo 9777

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Instituto de Administração Penitenciária através da sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 030/2020 de 18 de janeiro de 2023. Publica a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de prospecção, no mercado imobiliário do município de Macapá/AP, de imóveis para locação, visando uso institucional para oferta de serviço da implantação da **Central de Alternativas Penais** a fim de atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, conforme especificações abaixo:

O imóvel deve ser localizado preferencialmente no bairro Central de Macapá com fácil acesso pela rede de transporte público.

Imóvel deve ser constituído por pavimento térreo com acessibilidade:

- 01 recepção;
- 04 Banheiros;
- 10 salas.

Uma sala que seja ampla para que sirva como auditório. O local deve contar com infraestrutura de comunicação que permita o uso de telefone e internet;

Atendimento de água pela CAESA, com conta individualizada;

Atendimento de energia elétrica pela CEA, com conta individualizada;

O imóvel deve apresentar adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza; bem como ter muros e portões que garantam proteção e segurança.

Em caso de interesse as propostas deverão ser enviadas para o e-mail coplan@iapen.ap.gov.br com o assunto CHAMAMENTO PÚBLICO, até o dia 03/04/2023, contendo fotos do imóvel, descrição dos ambientes, área construída, localização, valor da locação e número de telefone para contato.

Fica disponibilizado, ainda, para maiores informações e esclarecimentos, os seguintes canais: (96) 99156-1679. (Sérgio)

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN

Protocolo 9819

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 0052/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 0129/2023, de 10 de janeiro de 2023, de conformidade com o processo nº 230204.051/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **ROSIVALDO DA SILVA ARAÚJO**, Servidor Público Estadual, Agente de Fiscalização Agropecuária, Técnico Nível Médio, Matrícula 0099697-1-01, CPF: 394.038.582-49 no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agência de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo crédito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa 0001-Gerenciamento Administrativo-Eixo Econômico, Ação 1.20.122.0001.2025-Manutenção Administrativa, Fonte: 501-Recursos Não Vinculados, nos elementos de despesas 33.90.30- material de consumo, valor de **4.000,00 (Quatro mil reais)**, elemento de despesas 33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do término da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de março de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO
Decreto nº 0129/2023

Protocolo 9746

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 19 / 2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 2 de

janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM**, para atuar na função de Fiscal titular e o servidor **MARCUS DANILO PICANÇO PEREIRA**, na condição de fiscal substituto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e a empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, que tem como objeto a Prorrogação da vigência e ACRÉSCIMO de 6,77% no valor global do CONTRATO Nº 002/2021-HEMOAP, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

Art. 2º Competirá às atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Ter conhecimento técnico do objeto do Contrato e de seus anexos.

II - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e assegurar de forma sistemática a perfeita execução das ações e atividades previstas no Contrato e das exigências previamente estabelecidas pela Administração, tanto nos seus prazos de realização quanto nos aspectos técnicos, durante a vigência do Contrato;

III - Verificar se execução/realização do objeto do Contrato está de acordo com o cronograma financeiro.

IV - Através de Relatório, comunicar ao Ordenador de Despesa todas e quaisquer irregularidades encontradas ou situações que se mostrem em desconformidade com o previsto no Contrato e com a legalidade, com base nas informações o ordenador poderá notificar e expedir recomendações a CONTRATADA.

V - Solicitar justificativas aos responsáveis pelo setor/local onde o objeto do contrato é executado, quando as ações estiverem em desacordo com o Contrato e seu Cronograma Físico-Financeiro.

VI - Realizar análise prévia do mérito das justificativas submetidas a sua apreciação e submetê-las através de relatório à avaliação da Gestão do HEMOAP.

VII - Solicitar o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas, por meio de requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete.

VIII - Entregar ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira as vias originais de notas fiscais referentes às aquisições/serviços devidamente atestadas.

IX - Elaborar e entregar Relatório Mensal de fiscalização junto com a nota fiscal, ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira para juntada ao processo, respeitada a periodicidade da execução do contrato.

X - Acompanhar o cronograma de execução com a estimativa de consumo, conforme previsto no Contrato.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 18/2021, publicada no DOE nº 7.428, de 28 de maio de 2021, pg. 33.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de março de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 0013/2023

Protocolo 9775

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 013/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0019/2023-DGA/IEPA de 24 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS**, Gerente Núcleo de Administração e **AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**, Agente de Portaria, para acompanharem o Termo de Contrato nº 011/2022 - que celebram o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA e a Empresa P. Castro Limpeza e Manutenção LTDA-ME, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e roçagem, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações dos núcleos que compõe este Instituto, conforme especificações constantes no termo de referência, visando cumprir à exigência legal prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos pela empresa;

II-Verificar os cumprimentos das cláusulas as sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual pelos partícipes;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir a Instrução Normativa nº 001 de 02 de maio de 2016 da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de fiscalização até o término dos atos de cada instrumento assinado.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Março de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 9779

PORTARIA Nº 014/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0020/2023-DGA/IEPA de 24 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE INVENTARIO** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, referente ao exercício 2023.

- JOSÉ DACIMAR CORDEIRO DIAS**
- JÚLIO CESAR SILVA DE ALMEIDA**
- FRANCILENE DIAS DA COSTA**
- JOEL COELHO DE BRITO**

Art. 2º - A comissão reunir-se-á quando da necessidade, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro e seus respectivos setoriais.

Art. 3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Março de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 9780

Junta Comercial do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - JUCAP

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, 30 de janeiro de 1996, do art. 29 da Lei Estadual nº 2.297, de 6 de abril de 2018 e dos incisos X e XVI do art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/2018;

CONSIDERANDO que os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins são exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (SINREM), competindo às Juntas Comerciais as funções de execução e de administração destes serviços, com subordinação a técnica ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e administrativa ao Governo do

Estado (art. 3º, art. 6º e art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 8.934/1994; art. 3º, art. 5º e art. 7º, incisos I e IV, do Decreto Federal nº 1.800/1996);

CONSIDERANDO que as Juntas Comerciais possuem autonomia para expedir resoluções complementares, necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais (art. 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.934/1994; art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 1.800/1996);

CONSIDERANDO as alterações procedimentais promovidas pela Instrução Normativa DREI/ME nº. 52, de 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que compete às Juntas Comerciais as atribuições de disciplinar e fiscalizar as atividades dos Leiloeiros Públicos, tendo, inclusive, a atribuição de processar administrativamente estes profissionais, por infrações disciplinares no desenvolvimento de suas funções (art. 88 da IN DREI/ME nº. 52/2022);

CONSIDERANDO que compete ao Setor de Fiscalização de Leiloeiros, das Juntas Comerciais, manter cadastro atualizado dos leiloeiros habilitados e de seus prepostos, fiscalizar as atividades destes e publicar, até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado, a lista dos leiloeiros, classificada por antiguidade, bem como verificar, anualmente, se os leiloeiros ativos preenchem os requisitos necessários para o desempenho da função (art. 89, incisos I, III, V e X, da IN DREI/ME nº. 52/2022);

CONSIDERANDO que o Colégio de Vogais desta Junta Comercial deliberou, por unanimidade, na 2ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2023, pela aprovação das disposições contidas nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º A Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP procederá a matrícula dos leiloeiros públicos oficiais, bem como a fiscalização, o cadastramento e o cancelamento de matrícula, conforme requisitos e procedimentos definidos no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, nas instruções normativas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI e na presente Resolução.

Art. 2º O leiloeiro matriculado na JUCAP deverá prestar caução no valor de R\$ 45.774,10 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, conforme condições e prazo fixados em instrução normativa do DREI.

§1º A caução prestada em dinheiro será comprovada pela apresentação do respectivo extrato bancário que

demonstre o depósito realizado na Caixa Econômica Federal, ou outro banco oficial, em conta poupança ou caução, que deve estar devidamente bloqueada e à disposição da JUCAP.

§2º A caução prestada por fiança bancária ou por seguro garantia será comprovada mediante exibição da respectiva apólice, na qual a JUCAP deverá figurar como segurada e o leiloeiro como tomador, com vigência mínima de 16 (dezesesseis) meses.

§3º O valor da caução será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§4º O edital de cadastramento dos leiloeiros, publicado anualmente pela JUCAP, indicará o valor atualizado da caução devida.

Art. 3º O leiloeiro deverá apresentar à JUCAP, mensalmente, relatório de suas atividades, que deve ser entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização dos leilões, conforme formulário próprio previsto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Em caso de não realização de leilões em determinado mês, o leiloeiro deverá comunicar o fato à JUCAP, mediante simples declaração, que deverá ser apresentada no prazo fixado para a entrega do relatório mensal de atividades.

Art. 4º A UAAC fiscalizará *in loco* a realização de leilões, periodicamente e por amostragem, para assegurar que o leiloeiro está cumprindo as obrigações pertinentes.

§1º O fiscal designado deverá elaborar relatório das operações de fiscalização realizadas, por leilão, apontando eventuais irregularidades identificadas.

§2º Havendo indício de infração profissional, o Chefe da UAAC deverá instaurar o processo administrativo devido, enviando intimação ao leiloeiro, preferencialmente por *e-mail*, informando sobre as irregularidades detectadas, a instauração do procedimento para apuração dos fatos, a pena aplicável ao caso, a disponibilidade de vista do processo na própria JUCAP e a possibilidade de apresentação de defesa, caso queira, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º Nos casos de cancelamento de matrícula de leiloeiro público oficial, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I.No cancelamento a pedido:

a) O pedido de exoneração e cancelamento de matrícula protocolado, com a comprovação do pagamento do preço devido, deverá ser encaminhado à Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio - UAAC, que instaurará processo administrativo, mediante autuação, capeamento e numeração;

b) O Chefe da UAAC emitirá relatório das atividades desempenhadas pelo leiloeiro, informando se o mesmo está adimplente com todas as obrigações profissionais e opinando acerca do pedido de exoneração;

c) A UAAC encaminhará o processo à Secretaria Geral,

que apreciará o relatório e, constatada inadimplência do leiloeiro, promoverá sua intimação, para cumprimento das obrigações pendentes, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, quando requerido pelo interessado;

d) Transcorrido o prazo fixado na alínea anterior, a Secretaria Geral apresentará sua manifestação, opinando acerca do pedido de exoneração do leiloeiro, solicitando o parecer da Procuradoria quando julgar necessário;

e) Após a manifestação da Procuradoria, quando for necessária, a Secretaria Geral encaminhará o processo ao Presidente, para proferir decisão;

f) Deferido o pedido pelo Presidente, o processo será enviado à Secretaria Geral, que o encaminhará à UAAC, para que sejam elaborados o ato de cancelamento da matrícula e a portaria de exoneração, que serão assinados pelo Presidente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, promovendo-se a publicação da portaria na imprensa oficial do Estado e na página eletrônica oficial da JUCAP;

g) A UAAC também deverá providenciar a publicação, no mesmo prazo fixado na alínea anterior, do edital de comunicação do cancelamento da matrícula, onde deverá constar a convocação dos interessados e credores, para que apresentem reclamações, caso queiram, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

h) Cancelada a matrícula do leiloeiro, a UAAC deverá notificá-lo, para que faça, no prazo de 10 (dez) dias, a devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento, bem como a devolução da Carteira de Exercício Profissional, mediante pagamento dos preços devidos;

i) No prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação do edital, se houverem reclamações fundadas na falta de liquidação de valores devidos pelo leiloeiro, pelo exercício de suas funções, a UAAC adotará as providências necessárias para que estas sejam satisfeitas, mediante dedução do valor da caução;

j) Transcorrido o prazo fixado na alínea anterior, e depois de processadas as eventuais deduções devidas, a Secretaria Geral expedirá Certidão de Quitação, pela qual ficará exonerada e livre o saldo da caução, se existente, para seu levantamento pelo interessado.

II. No cancelamento por falecimento ou por incapacidade:

a) Havendo informação de falecimento ou incapacidade de leiloeiro matriculado na JUCAP, por qualquer meio ou por provocação de sucessores, tutores ou demais interessados, comprovado o fato por certidão de óbito ou outro documento hábil, a UAAC deverá instaurar o devido processo administrativo, mediante autuação, capeamento e numeração;

b) Na instrução processual, devem ser adotadas as providências descritas no inciso I deste artigo, no que couber.

III. No cancelamento por destituição:

a) Deverá ser previamente concluído o devido processo administrativo disciplinar, com observância das disposições previstas na Seção XIV, do Capítulo III, da IN DREI/ME nº. 52/2022;

b) Havendo aplicação da pena de destituição, na instrução do procedimento de cancelamento da matrícula, devem ser adotadas as providências descritas no inciso I deste artigo, no que couber;

c) A UAAC deverá comunicar a destituição do leiloeiro ao DREI, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. O edital citado na alínea “g”, do inciso I deste artigo, deverá ser publicado uma única vez no órgão de divulgação dos atos decisórios da JUCAP, bem como deverá permanecer disponível, na página eletrônica oficial da Junta Comercial, pelo prazo de 120 dias, contados da data da publicação oficial.

Art. 6º O leiloeiro, matriculado na JUCAP, deverá manter atualizados seus dados cadastrais, procedendo o seu recadastramento anualmente, no período de 01 a 25 de março, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento de Recadastramento devidamente preenchido, conforme formulário a ser disponibilizado pela UAAC e no sítio eletrônico da JUCAP;

II. Ficha de Recadastramento devidamente preenchida, conforme formulário a ser disponibilizado pela UAAC e no sítio eletrônico da JUCAP;

III. Declaração de manutenção das condições de habilitação que autorizaram a matrícula, conforme Anexo II desta Resolução;

IV. Comprovante de pagamento do preço público devido pelo serviço de recadastramento, conforme Tabela da JUCAP;

V. Cópia e original da Carteira de Identidade;

VI. Cópia e original (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos: CPF, Certificado Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Residência (fatura de serviço de fornecimento de energia elétrica, ou de serviço de fornecimento de água e esgoto ou de serviço de telefonia fixa - com data de vencimento fixada em até três meses anteriores ao momento da apresentação);

VII. Livros obrigatórios do leiloeiro, relativos ao exercício anterior: Diário de entrada, Diário de saída e Contas correntes, Protocolo, Diário de leilões e Livro talão;

VIII. Cópia do extrato da conta poupança relativa à caução em dinheiro (mantida na Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial) ou do contrato da fiança bancária ou da apólice do seguro garantia (a JUCAP deverá figurar como segurada e o leiloeiro como tomador, com vigência mínima de 16 meses);

IX. Documentos comprobatórios do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais referentes à sua atividade: cópia e original (ou cópia autenticada) do alvará de licença para funcionamento, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívidas da União; Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certidão Negativa de Débitos do ISS;

X. Certidão negativa de distribuição de ações cíveis e criminais da Justiça Federal (1º e 2º graus);

XI. Certidão negativa de distribuição de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual (1º e 2º graus);

XII. Certidão negativa de falência.
Parágrafo único. Independente do prazo mencionado neste artigo, os leiloeiros públicos deverão comparecer à JUCAP para prestar as informações solicitadas, sempre que convocados.

Art. 7º Todos os documentos apresentados por leiloeiros à JUCAP, devem ser devidamente arquivados no respectivo cadastro, ou autenticados na forma da lei (livros), mediante pagamento dos preços devidos.

Art. 8º As comunicações, notificações e intimações encaminhadas ao leiloeiro matriculado deverão ocorrer, preferencialmente, por *e-mail*, conforme endereço eletrônico informado no cadastro da JUCAP.

§1º A comunicação (intimação ou notificação) será considerada realizada no dia da confirmação do recebimento do e-mail pelo interessado, certificando-se no respectivo processo essa ocorrência.

§2º Nos casos em que a confirmação de recebimento do e-mail ocorra em dia não útil, a comunicação (intimação ou notificação) será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, certificando-se no respectivo processo essa ocorrência.

§3º Caso não ocorra confirmação eletrônica de recebimento do e-mail, a comunicação (intimação ou notificação) será considerada realizada após 10 (dez) dias corridos da data do envio, certificando-se no respectivo processo essa ocorrência.

Art. 9º O não cumprimento do regramento vigente, previsto na legislação federal e nesta Resolução, sujeitarão o leiloeiro inadimplente às penalidades cabíveis.

Art. 10 Ficam revogadas as Resoluções nºs. 003/2015-JUCAP, 004/2017-JUCAP e 007/2018-JUCAP.

Art. 11 A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2023.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 9770

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações.

EM: 24/03/2023

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 CPL/PRODAP

PROCESSO Nº. 0004.0279.0258.0006/2023

RECURSO: Fonte - 501

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Cumprimento de obrigações concernentes ao consumo de água encanada desta autarquia, durante o exercício financeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA

CNPJ: 05.976.311/0001-04

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Macapá 24 de março de 2023
Maria Caroline Gomes da Silva
Presidente da CPL/PRODAP Em Exercício

Protocolo 9787

PUBLICIDADE





Ministério Público

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 055/2022

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, de áudio e vídeo para aparelhamento do Prédio do MP-AP onde funcionarão as novas unidades do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NATA e dos Centros de Apoio Operacional - CAO's, que compõe o Convênio Nº 930468/2022 - Plataforma + Brasil.

ITEM 2- Empresa vencedora: **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.213.325/0005-01. Quant.: 60. Preço Unitário de R\$ 7.900,00.

ITEM 3- Empresa vencedora: **TROGON COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.563.457/0001-70. Quant.: 04. Preço Unitário de R\$ 7.324,00.

ITEM 4- Empresa vencedora: **L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 35.169.152/0001-05. Quant.: 15. Preço Unitário de R\$ 5.500,00.

ITENS 5 e 6- Empresa vencedora: **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, CNPJ: 32.850.995/0001-76. Quant.: 06 e 01. Preço Unitário de R\$ 1.008,15 e 2.010,00, respectivamente.

ITEM 9- Empresa vencedora: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.502.318/0001-97. Quant.: 08. Preço Unitário de R\$ 697,00.

ITENS 10 e 11- Empresa vencedora: **TKS IMPORTS LTDA**, CNPJ: 49.341.541/0001-72. Quant.: 05 e 02. Preço Unitário de R\$ 2.274,80 e 2.950,00, respectivamente.

ITENS 7 e 8: FRACASSADOS.

ITEM 1: houve recurso, sendo submetido à decisão quanto a Adjudicação da Autoridade Superior.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo nº 20.06.0000.0008067/2022-16-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 24/03/2023.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (ITEM 1) E HOMOLOGAÇÃO - PE 055/2022-MPAP

O Secretário Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação

pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 subsidiária, após análise do recurso interposto, resolve ADJUDICAR ITEM 1 à empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Valor Total: R\$ 474.000,00 e HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2022-MPAP, processo nº 20.06.0000.0008067/2022-16-MPAP, conduzido pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva na sessão realizada no sistema do Comprasnet (www.gov.br/compras, UASG nº 925037), por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 24 de março de 2023.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 9750

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS Nº 002/2023/MP-AP

REPETIÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 002/2023, que tem por objeto: A aquisição de material permanente - decibelímetro e seus respectivos acessórios, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá - Promotorias de Justiça do Meio Ambiente de Macapá, conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0001.0005911/2022-13), atendendo as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo à Consulta de Preços nº 002/2023/MP-AP. Recebimento de Propostas: até 28/03/2023 às 10:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: cpl@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 24/03/2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Presidente da CPL/MPAP

Protocolo 9755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de especializados de manutenção e recarga de extintores de incêndio prediais para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2023/MP-AP,

com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007754/2022-28/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: F. V. TAVARES EXTINTORES LTDA.

VALOR DO CONTRATO: **R\$20.489,95 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove e noventa e cinco centavos).**

NOTAS DE EMPENHO: 205/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Secretário-Geral/MP-AP, pela Contratada: Sr^a. Fabiane de Vilhena Tavares.

Macapá-AP, 24 de março de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 9797

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-MPAP

Objeto: Aquisição de um (01) veículo Micro-ônibus automotor terrestre, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2022/2023 ou superior, Convênio Federal Nº 902184/2020 - Plataforma + BRASIL, processo nº 20.06.0000.0003180/2021-48-MPAP.

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - pela ausência de empresas interessadas na participação.

Macapá-AP, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 9751

Defensoria Pública

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2023

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro,

designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a errata do **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2023 - DPE/AP**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.884 de 23 de março de 2023 e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nº 051, Ano III de 23 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP.

LEIA-SE:

Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, por diária, de veículo pesado do tipo cavalo mecânico, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 24 de março de 2023.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Pregoeiro CLCC - DPE/AP

Portaria nº 682/2022 - DPE/AP

Protocolo 9754

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2023 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 24/03/2023, às 09h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 11/04/2023 às

09h00min.

Data da Disputa de Lances: 11/04/2023, as 10h00min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br -

UASG (927560)

Macapá/AP, 23 de março de 2023.

ANANILSON COSTA DE SOUSA

Pregoeiro CLCC - DPE/AP

Portaria nº 682/2022 - DPE/AP

Protocolo 9753

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00192

Vinculado ao Processo nº 3.00000.041/2023 - DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00192

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.041/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL INSTITUCIONAL (MEDALHAS, COLAR DE FITA DE CETIM E CAIXA ESTOJO).

EMPRESA: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM-EPP
CNPJ: 04.743.532/0001-70

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2023

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 22/03/2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM-EPP - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 24 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 9766

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2023 - DPE/AP

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
3.00000.047/2023-DPE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A presente aquisição será do tipo **menor preço**

CONTRATADO: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.228.674/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa:03.422.0074.2019; Elemento de Despesa:44.90.52; Ação nº 2019; Fonte: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121, de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do art. 156, da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º, do art. 1º, estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, a fim de cumprir sua missão institucional, identificou a necessidade de aquisição de objeto de uso comum, com o objetivo de acomodar os assistidos no momento do atendimento, de forma a promover conforto e humanização, garantindo assistência de qualidade.

A aquisição visa atender a demanda desta Defensoria, permitindo o reaparelhamento do órgão em toda sua estrutura, para melhor atendimento e conforto para as mães que procuram os serviços desta casa pública, bem como pela necessidade de atender às demandas dos diversos departamentos das áreas meio e fim da DPE-AP, gerando melhorias no atendimento realizado pelos servidores e beneficiando as usuárias dos serviços administrativos.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação", in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso).

Ocorre que, a contratação por dispensa, enquadra-se nos requisitos do art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na Lei no 8.666/93, como se demonstrará adiante. Nesse diapasão, a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, encontra-se

tipificada no inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

“Decreto-Lei nº 9.412 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

A Dispensa é a forma de obtenção de propostas para aquisições de pequeno valor, cujas despesas enquadram-se na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei no 8.666/1993. Sendo assim, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, com base nas suas justificativas, pode dispensar a instauração de processo licitatório e contratar diretamente com a empresa que oferecer o menor preço, atendendo ao que pede o Termo de Referência, com fulcro nos dispositivos legais supra.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

O art. 26, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme pesquisa de mercado realizada e juntada aos autos, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, reforça

a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).”

Os incisos II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os limites orçamentários para cada uma das modalidades

de compra e, na sequência, possíveis cenários que conduzem a singularidades.

Levando-se em consideração o orçamento estimado para a contratação, exposto no mapa de preços presente nos autos, há o seu correto enquadramento no limite de valor especificado para dispensa de licitação.

A partir do levantamento das opções de mercado, identificou-se que a proposta apresentada pela empresa CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.228.674/0001-00, além do critério de menor preço, também atende a necessidade deste órgão quanto às suas especificidades e padrão de qualidade.

Ademais, o objeto desta contratação trará melhorias para a estruturação da sala de amamentação da Defensoria Pública, trazendo, além do atendimento humanizado, conforto e bem estar aos usuários dos serviços desta casa pública.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a cotação eletrônica terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 24 de março de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadora de Licitações Contratos e Convênios

Portaria nº 13, de 09 de Janeiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 9771

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
3.00000.051/2023-DPE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FOGÃO INDUSTRIAL.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A presente aquisição será do tipo menor preço e o critério de julgamento por item

CONTRATADO: O. C. BERNARDO EIRELI

CNPJ: 18.105.561/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 801,00 (oitocentos e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.422.0074.2019; Elemento de Despesa: 44.90.52; Ação nº 2019; Fonte: 500

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituir o equipamento existente por questões de segurança, visto que este apresenta vazamento de gás, além de já estar deteriorado pela ação do tempo e uso contínuo, oferecendo risco a seus usuários.

O objeto deste termo visa manter a copa equipada com o intuito de proporcionar condições de preparo de alimentos rápidos para consumo dos servidores e visitantes desta Defensoria, tal como cafezinho.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação", in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso).

Ocorre que, a contratação por dispensa, enquadra-se nos requisitos do art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na Lei nº 8.666/93, como

se demonstrará adiante. Nesse diapasão, a hipótese a dispensa de licitação em razão do valor, encontra-se tipificada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51, do Decreto Federal nº 10.024/2019, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

“Decreto-Lei 9412 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

“Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Art. 51 - As unidades gestoras, integrantes do Sisp adotarão o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;” (grifo nosso)

A contratação direta com o argumento por menor valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51 do Decreto 10.024/2019 trata-se de homenagem aos princípios da economicidade processual, legalidade, competitividade e igualdade.

A Dispensa, prevista no art. 51, do Decreto 10.024/2019 é forma de obtenção de propostas para aquisições de pequeno valor, cujas despesas enquadrem-se na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Sendo assim, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE, com base nas suas justificativas pode dispensar a instauração de processo licitatório e contratar por meio de dispensa de licitação, empresa que oferecer o menor preço, atendendo ao que pede o Termo de Referência, com fulcro nos dispositivos legais supra.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

O art. 26, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo

de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme pesquisa de mercado realizada e juntada aos autos, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais

vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).”

Assim como a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor também se apresenta como requisito para contratação por dispensa de licitação, como prevê o inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.666/93

Nesse passo, a partir do levantamento das opções de mercado, identificou-se que a proposta da empresa O. C. BERNARDO EIRELI, além do critério de menor preço por item, também atende as necessidades deste órgão quanto ao objeto que se pretende adquirir, em suas especificações, quantitativos e padrões de qualidade.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação, terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 24 de março de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadora de Licitações Contratos e Convênios
Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 9776

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2023 - CPL/ SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
3401.0154/2023-SEMOB/PMM;
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, NO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes:
27/04/2023.

Hora da Sessão: 09h30mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de certames da CPL/SEGOV/
PMM, localizada na Av. Pedro Américo nº 54, altos, Bairro
Laguinho, Macapá/AP. O Edital e seus anexos poderão
ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O
interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive,
para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, localizada na Av.
Pedro Américo nº 54, altos, Bairro Laguinho, Macapá/AP.,
no horário de 08h00min as 14h00min.

Macapá-AP, 24 de março de 2023.

JABISON CORREA RODRIGUES

Presidente da CPL/SEGOV/PMM

Protocolo 9800

Prefeitura de Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 152/2023. Pregão Eletrônico Nº
003/2023-PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque-PMO,
por meio do pregoeiro e equipe de apoio designado pela
portaria nº 095/2023-GAB/PMO, leva ao conhecimento dos
interessados o presente aviso de licitação: Modalidade:
PREGÃO. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento:
Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPOS
GERADORES DE ENERGIA (CONVÊNIO PLATAFORMA
+BRASIL Nº 932399/2022). Data da sessão pública:
06/04/2023, às 09:00h, realização do certame por meio
do sistema licitanet no Site: www.licitanet.com.br por
onde poderão obter o edital e seus anexos ou pelo e-mail
ccl@oiapoque.ap.gov.br.

OIAPOQUE-AP, 23 de março 2023

João Gerson Moraes Cardoso

Pregoeiro

Protocolo 9638

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2023. Pregão Eletrônico Nº
004/2023-PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque-PMO,
por meio do pregoeiro e equipe de apoio designado pela
portaria nº 095/2023-GAB/PMO, leva ao conhecimento dos
interessados o presente aviso de licitação: Modalidade:
PREGÃO. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento:
Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preço para
futura e eventual contratação de empresa para aquisição
de Materiais Permanentes - notebook e scanners. Data
da sessão pública: **10/04/2023**, às 09:00h, realização
do certame por meio do sistema licitanet no Site: www.licitanet.com.br por onde poderão obter o edital e seus
anexos ou pelo e-mail ccl@oiapoque.ap.gov.br.

OIAPOQUE-AP, 23 de março 2023

João Gerson Moraes Cardoso

Pregoeiro

Protocolo 9743

PREFEITURA DE OIAPOQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 - SEMIOBS/
PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18210.04.06.2022-PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-SEMIOBS/PMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA. CONVÊNIO Nº 373/PCN/2020 - SICONV 905676. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Oiapoque, CNPJ: 05.990.445/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços. **CONTRATADA:** S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.488.373/0001-65. **ASSINATURA:** Assinam, pela contratante: Prefeito Breno Lima de Almeida; e pela contratada: Srª Shirley Lopes Pereira. **VIGÊNCIA:** 22/03/2023 a 30/04/2024 (300 + 15 + 90 dias). **VALOR:** **R\$ 7.006.405,53 (sete milhões, seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Oiapoque/AP, 24 de março de 2023.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Protocolo 9821

Publicações Diversas

SPE CONDOMINIO LAGOA PARK LTDA

Torna público que RECEBEU da SEMAM a Licença de

Instalação (LI) nº 013/2023 do Condomínio Quintas do Lago, localizado na Rua Nova Jerusalém, nº. 2304, Bairro Goiabal, município de Macapá, município de Macapá.

Protocolo 9454

AGROPECUÁRIA KLEIN LTDA

C.N.P.J: Sob Nº 11.220.275/0001-57

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP a Licença de Operação LO Nº 001/2023 para atividade de Agropecuário/Agroindústria, Secagem e Armazenamento de Grãos. Na propriedade: Agropecuária Klein Ltda.: Localizado: Rodovia AP 020, KM 09, Gleba Matapi Curiaú e Vila Nova, Município de Macapá/AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental

Protocolo 9528

PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO LTDA - EPP

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, a renovação da Licença de Operação-LO nº **032/2023**, para a atividade de **Piscicultura**, no empreendimento localizado na Rodovia Salvador Diniz, 354, bairro Fazendinha, Macapá-AP.

Protocolo 9580

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 145940739. Cód. CRC: 36853F5
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/03/2023 20:32,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

